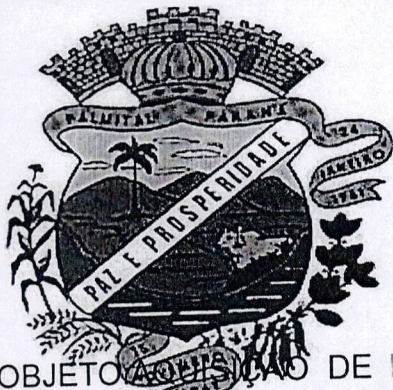




PREFEITURA DE **PALMITAL**

VOLUME I



PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº17/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INCLUIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E A SEGURANÇA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS À POPULAÇÃO

Data edital:14/02/2025

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA:16/03/2025 às 08:30 hrs

LOCAL:(WWW.BNC.ORG.GOV.BR)

ADJUDICAÇÃO:25/04/2025
HOMOLOGAÇÃO:25/04/2025

FORNECEDOR:JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA
CONTRATO:51/2025
VALOR:R\$256.595,86

FORNECEDOR:MAURICIO POYER ME
CONTRATO:50/2025
VALOR:R\$129.920,00



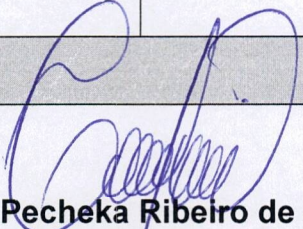
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL – PR

Rua: Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro

CNPJ: 09.290.590/0001-09

Fone: (42) 99949-3279 Cep:85.270-000

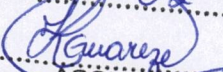
000001

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 24/2025	DATA: 29/01/2025
Visão Geral	
OBJETO: Licitação para aquisição de pneus novos, de primeira qualidade, para garantir a segurança dos passageiros e motoristas, afim de manter a frota em perfeitas condições de uso. Ressalta-se ainda que esta frota de veículos circula diariamente, tornando a substituição dos pneus uma medida essencial para manter a segurança operacional para a Secretária Municipal de Saúde de Palmital/PR.	
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a necessidade da aquisição de pneus novos para os veículos da Secretária Municipal de Saúde de Palmital/PR, assim os usuários motoristas e pacientes seguem com completa segurança. Os pneus são itens de fundamental importância na segurança veicular, ele não só confere maior estabilidade, desempenho e poder de frenagem, mas também contribui diretamente para o conforto e a economia de combustível, mantém a estabilidade, boa dirigibilidade e aderência para um veículo na pista, é um dos componentes essenciais de qualquer veículo. <i>Anexo lista 24/2025, com a relação de pneus.</i>	
Gestor: Roberto Carlos Rossi (Prefeito, Município de Palmital-PR).	Responsáveis: Noemi Moreira Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
Local de entrega: Prefeitura Municipal de Palmital- PR	Prazo de entrega: Imediata
 Cheila Pecheka Ribeiro de Jesus Secretária Municipal de Saúde	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 089

Em 04/02/25


ASSINATURA



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000002

Memorando nº 14/2025-GAB

Palmital (PR), 10 de Março de 2025

Interessado: Secretaria de Administração

Assunto: Autorização de Licitação

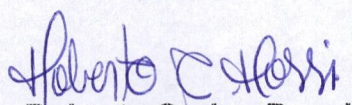
Nos termos encaminhados pelas Secretarias Municipais requisitando autorização através dos Memorandos Nº 24/2025-Saude, para licitação, **DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização de licitação;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,


Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal



Município de Palmital
Solicitação 25/2025

000003

Página 1

Solicitação		Emittido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
25	Aquisição de Material	17/02/2025	7
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
464-2	CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	0/2025	
Local			
42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde		
Órgão			
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
PALMITAL-PR		2 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INCLuíDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E A SEGURANÇA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS À POPULAÇÃO.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
017854	PNEU 225/65 R16 - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	UND	54,00	1.480,00	79.920,00
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 002 Fundo Municipal de Saúde 10.301.0802-6066 Atenção à Saúde - Orçamento Criança 3.3.90.30.39.01 PNEUS				
03140	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		54,00		79.920,00
				TOTAL	79.920,00

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002 Lote 002					
Código	Nome				
017924	PNEU 175/70 R14 - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 14, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	UND	108,00	485,00	52.380,00
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 002 Fundo Municipal de Saúde 10.301.0802-6066 Atenção à Saúde - Orçamento Criança 3.3.90.30.39.01 PNEUS				
03140	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		108,00		52.380,00
				TOTAL	52.380,00

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
003 Lote 003					
Código	Nome				
038076	PNEU 275/80 R22,5 - NOVO CONSTRUÇÃO RADIAL ARO 22,5 (PRIMEIRA VIDA) MARCA DE REFERENCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, MICHELIN, CONTINENTAL, DUNLOP OU SUPERIOR. - REFORÇADO	UN	32,00	2.375,00	76.000,00
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 002 Fundo Municipal de Saúde 10.301.0802-6066 Atenção à Saúde - Orçamento Criança 3.3.90.30.39.01 PNEUS				
03140	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		32,00		76.000,00
				TOTAL	76.000,00



Município de Palmital
Solicitação 25/2025

000004

Página 2

Lote					
004 Lote 004					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
017858	PNEU 285/70 R19.5 16 LONAS CONSTRUÇÃO RADIAL LISO; REFORÇADO; ARO 19.5; NOVO (PRIMEIRA VIDA), 16 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	UND	32,00	2.485,00	79.520,00
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 002 Fundo Municipal de Saúde 10.301.0802-6066 Atenção à Saúde - Orçamento Criança 3.3.90.30.39.01 PNEUS				
03140	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		32,00		79.520,00
TOTAL					79.520,00
Lote					
005 Lote 005					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036077	PNEU 195/75 R 16 - CONSTRUÇÃO RADIAL LISO; REFORÇADO; ARO 16; NOVO (PRIMEIRA VIDA), MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	UN	60,00	880,00	52.800,00
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 002 Fundo Municipal de Saúde 10.301.1001-2069 Bloco de Custeio - Fundo a Fundo - Atenção Básica 3.3.90.30.39.01 PNEUS				
03490	00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Do Exercício		60,00		52.800,00
TOTAL					52.800,00
Lote					
006 Lote 006					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
017922	PNEU 205/60 R16 - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	UND	60,00	685,00	41.100,00
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 002 Fundo Municipal de Saúde 10.301.1001-2069 Bloco de Custeio - Fundo a Fundo - Atenção Básica 3.3.90.30.39.01 PNEUS				
03490	00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Do Exercício		60,00		41.100,00
TOTAL					41.100,00
Lote					
007 Lote 007					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
03807B	PNEU 175/70 R13 - CONSTRUÇÃO RADIAL LISO; REFORÇADO; ARO 13; NOVO (PRIMEIRA VIDA), 16 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	UN	60,00	380,00	22.800,00
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 002 Fundo Municipal de Saúde 10.301.1001-2069 Bloco de Custeio - Fundo a Fundo - Atenção Básica 3.3.90.30.39.01 PNEUS				
03490	00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Do Exercício		60,00		22.800,00
TOTAL					22.800,00
TOTAL GERAL					404.620,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.002.10.301.0802.6066	287.820,00
Cod 03140 Fonte 00303 G.Fonte E	297.820,00



Município de Palmital
Solicitação 25/2025

000005

Empenho

Página 3

08.002.10.301.1001.2069
Cod 03490 Fonte 00494 G.Fonte E

116.700,00
116.700,00

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde





Município de Palmital
Solicitação 25/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

000006

Página 1

Resumo

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
25	Aquisição de Material	17/02/2025	7
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
464-2	CHEILA FECHKA RIBEIRO DE JESUS	18/2025	
Local			
42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde		
Órgão			
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição			
MEDIANTE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local			
PALMITAL-PR		2 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INCLUÍDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E A SEGURANÇA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS À POPULAÇÃO.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 002 Fundo Municipal de Saúde 10.301.0802-6066 Atenção à Saúde - Orçamento Criança 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	3.3.90.30.39.01 PNEUS 03140 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				Do Exercício
017854	PNEU 225/65 R16 - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	UND	54,00	1.480,00	79.920,00
Total da dotação					79.920,00
TOTAL					79.920,00

Lote
002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 002 Fundo Municipal de Saúde 10.301.0802-6066 Atenção à Saúde - Orçamento Criança 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	3.3.90.30.39.01 PNEUS 03140 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				Do Exercício
017924	PNEU 175/70 R14 - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 14, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	UND	108,00	485,00	52.380,00
Total da dotação					52.380,00
TOTAL					52.380,00

Lote
003 Lote 003

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 002 Fundo Municipal de Saúde 10.301.0802-6066 Atenção à Saúde - Orçamento Criança 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				



Município de Palmital
Solicitação 25/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

000007

Página 2

Lote				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
038076	3.3.90.30.39.01 PNEUS 03140 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) PNEU 275/80 R22,5 - NOVO CONSTRUÇÃO RADIAL ARO 22,5 (PRIMEIRA VIDA) MARCA DE REFERENCIA PIRELLI, GOODYER, FIRESTONE, BRIGESTONE, MICHELIN, CONTINENTAL, DUNLOP OU SUPERIOR. - REFORÇADO	UN	32,00	76.000,00
Total da dotação				76.000,00
TOTAL				76.000,00

Lote				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
017858	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 002 Fundo Municipal de Saúde 10.301.0802-6066 Atenção à Saúde - Orçamento Criança 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.39.01 PNEUS 03140 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) PNEU 285/70 R19,5 16 LONAS CONSTRUÇÃO RADIAL LISO; REFORÇADO; ARO 19,5; NOVO (PRIMEIRA VIDA), 16 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	UND	32,00	79.520,00
Total da dotação				79.520,00
TOTAL				79.520,00

Lote				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
038077	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 002 Fundo Municipal de Saúde 10.301.1001-2069 Bloco de Custeio - Fundo a Fundo - Atenção Básica 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.39.01 PNEUS 03490 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde PNEU 195/75 R 16 - CONSTRUÇÃO RADIAL LISO; REFORÇADO; ARO 16; NOVO (PRIMEIRA VIDA), MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	UN	60,00	52.800,00
Total da dotação				52.800,00
TOTAL				52.800,00

Lote				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
017922	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 002 Fundo Municipal de Saúde 10.301.1001-2069 Bloco de Custeio - Fundo a Fundo - Atenção Básica 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.39.01 PNEUS 03490 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde PNEU 205/60 R16 - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	UND	60,00	41.100,00
Total da dotação				41.100,00
TOTAL				41.100,00



Município de Palmital
Solicitação 25/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

000008

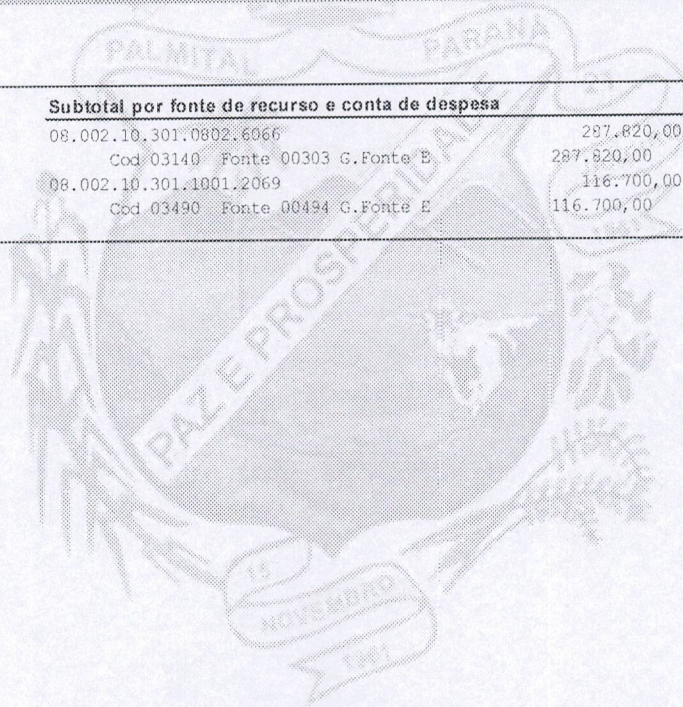
Página 3

Grupo ano

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007 Lote 007					
Código	Nome				
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.301.1001-2069 Bloco de Custeio - Fundo a Fundo - Atenção Básica				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.30.39.01 PNEUS				
	03490 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				Do Exercício
036078	PNEU 175/70 R13 -	UN	60,00	380,00	22.800,00
	CONSTRUÇÃO RADIAL LISO; REFORÇADO; ARO 13; NOVO (PRIMEIRA VIDA), 16 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.				
				Total da dotação	22.800,00
				TOTAL	22.800,00
				TOTAL GERAL	404.520,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.002.10.301.0802.6066		287.820,00
Cod.03140 Fonte 00303 G.Fonte B		287.820,00
08.002.10.301.1001.2069		116.700,00
Cod.03490 Fonte 00494 G.Fonte E		116.700,00





MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000009

PARECER Nº 71/2025 – LIC (INICIAL)
DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INCLUIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E A SEGURANÇA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS À POPULAÇÃO..

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para "AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INCLUIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E A SEGURANÇA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS À POPULAÇÃO..".

O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Memorando nº 14/2025/GAB/LIC

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição de gêneros alimentícios para elaboração de merenda escolar para a rede municipal de ensino durante o ano 2025, no Município de Palmital-PR.

Considerando a necessidade e a natureza, características do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

Não se olvidar ainda da necessidade de se realizar licitação exclusiva à Micro e Pequenas Empresas nos itens que não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou estabelecer cotas de 25% para micro e pequenas empresas quando o valor for superior a R\$ 80 mil reais e houverem ao menos 3 fornecedores competitivos local ou regionalmente instalados, conforme preceituado no mesmo art. 48 supracitado, *in verbis*:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000010

(...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

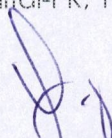
Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia a rede municipal de ensino, do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade "**Pregão Eletrônico**", que deve ser orientados pelas Leis Federais 14.133/2021, 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal 1026/2016 e suas eventuais alterações posteriores.

É o parecer, submeta-se à apreciação Superior.

Palmital-PR, 10 de março de 2025


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do município
OAB/PR 46.945



Ofício nº12/2025-LIC

Palmital-PR, 10 de Março de 2025.

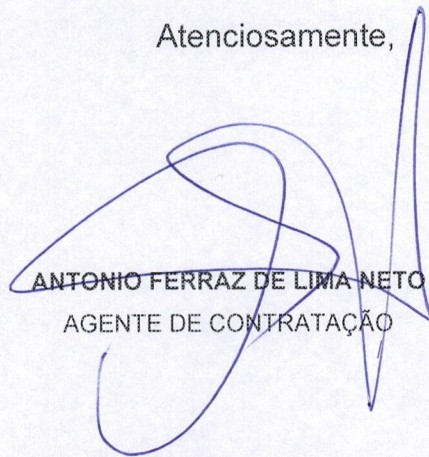
De: Agente de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025, para análise desta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 53, Parágrafo Único da Lei 14.133/21, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Atenciosamente,



ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 17/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 75.680.025/000-82, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia **26/03/2025 às 08:30 hs**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº11/2025, tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica WWW.BNC.ORG.BR. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em razão do previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Informamos que aplicaremos neste edital a Lei Complementar nº 147/2014, que criou o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às MEI's, ME's ou EPP's, aplicando-se os benefícios preferencialmente em âmbito regional para a promoção do desenvolvimento econômico e social regional conforme previsão legal do Artigo 47, com a devida comprovação de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediadas local em fase interna do edital. Sendo assim edital em epígrafe será **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL 1**, conforme disposto no Art. 34, §4º da Lei Municipal nº 1025/2016:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº 123/06, art. 47).

(...) § 2º Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes preços competitivos em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

(...) § 4º Para efeitos deste artigo:

I - Considera-se como local o território do Município de Palmital - PR.



II - Considera-se como Regional - 1 os municípios com sede distantes até 50 km de Palmital - PR através de meio rodoviário.

Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade local/regional conforme lei Municipal nº 126/2023 prevê a possibilidade de licitação EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

A JUSTIFICATIVA para realização da licitação com prioridade local e/ou limítrofe encontra-se no fato de existir vários fornecedores competitivos sediados no âmbito local e dentro do âmbito regional da Amocentro, que estão aptos a disputar para fornecimento do objeto licitado, mas principalmente, **Considerando que os pneus são amplamente utilizados pela frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, sua reposição deve ocorrer de forma ágil para garantir a segurança tanto dos pacientes quanto dos profissionais de saúde. Muitas vezes, não há tempo hábil para aguardar a entrega dos produtos, o que poderia comprometer a prestação dos serviços essenciais.**

Além disso, a Secretaria não dispõe de espaço adequado para armazenar grandes quantidades desses itens, tornando inviável a estocagem prolongada. Diante disso, a aquisição local ou regional se torna a alternativa mais eficiente para atender ao interesse público, permitindo reposições rápidas e evitando a necessidade de transporte de outras localidades, o que poderia gerar custos adicionais e atrasos na entrega. Desse modo, em virtude de se tratar de município pequeno por que conta com cerca de 13.000 habitantes conforme dados do IBGE (ano de 2020) é indispensável a aplicação dos benefícios previstos na legislação municipal favorável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte locais, que recolhem seus impostos neste município e municípios vizinhos, contribuindo para o desenvolvimento local, amparados no entendimento do Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com justificada finalidade de se promover o desenvolvimento local, um dos pilares essenciais e objetivos da existência da Lei nº 123/2006.

Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas LOCAL sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

Os benefícios referidos serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, conforme a Lei Municipal nº 04/2022 prevê a possibilidade de licitação EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Data de Emissão: 12/03/2025

Sessão de Abertura: 26/03/2025 às 08:30 hs.

Recebimento de Propostas: Até às 08:00h00min de 26/03/2025

Plataforma: endereço <https://www.bnc.org.br/>

Órgão responsável: MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ.

Contato: Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25) – E-mail: <licitapalmital@palmital.pr.gov.br>. horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30h

Canal de publicidade: Portal da Transparência do Município de Palmital (PR), disponível em <http://www.palmital.pr.gov.br/>
Link: "Editais de Licitações" e <https://WWW.BNC.ORG.BR> E www.palmital.pr.gov.br

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INCLUIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E A SEGURANÇA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS À POPULAÇÃO.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que são parte integrante deste **edital**.
- 1.2. A licitação será dividida em **POR LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. As quantidades constantes no ANEXO I deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de ordem de fornecimento (REQUISIÇÃO/EMPENHO), de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.
- 1.1. Terá EXCLUSIVIDADE de contratação, de Micro e Pequena Empresa, atendendo aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.

1.5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3140	08.002.10.301.0802.6066	303	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	3490	08.002.10.301.1001.2069	494	3.3.90.30.39.01	Do Exercício

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 2.1. As regras referentes a registro de preços não se aplica neste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O Credenciamento é o Registro Cadastral no site WWW.BNC.ORG.BR, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica.

- a) - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- b) - O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou ao Município de Palmital, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- c) - O credenciamento junto ao Provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **17/2024**.

- 3.2. O cadastro deverá ser feito diretamente no sítio WWW.BNC.ORG.BR;

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão Eletrônico.

- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no WWW.BNC.ORG.BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

- 3.6. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.6.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO.

- 4.1. Poderão participar deste pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Eletrônico WWW.BNC.ORG.BR

- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações posteriores.



- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 4.3.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.3.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.3.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.3.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.3.11. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a **matéria**

4.4. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO, A LICITANTE APRESENTARÁ ÀS SEGUINTE DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

- 4.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- 1.1. Para atendimento da Micro e Pequena Empresa Local, Será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais--MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.

- 4.5. *A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7. Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. Contiverem vícios insanáveis;
- 7.2.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 7.2.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 7.2.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.2.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.2.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 7.2.8.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (hum centavo)**.
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico 11/2025 o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances **Intermediários**.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://WWW.BNC.ORG.BR>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

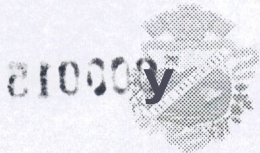
7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empateficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta **subsequente**.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante manter a documentação vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

9.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.8. Caso o vencedor seja que se enquadre no tratamento diferenciado da Lei 123/2006 (Lei das Micro e Pequena empresa s) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11. DECLARAÇÕES:

9.11.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

9.11.2. Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal;

9.11.3. Declaração de elaboração independente de proposta;

9.11.4. Declaração do porte da empresa;

9.11.5. Declaração de idoneidade;

9.11.6. Cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.11.7. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a **homologação**.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias uteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias uteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no certame, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implicam o reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos na Lei 14.133/2021.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do **contrato**.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias** úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de **preços**.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. O prazo de entrega dos produtos será conforme descrito no termo de referência.

17.2. Os materiais deverão ser entregues na central de controle no endereço: Rua Maximiliano Vicentin – 125 Centro, CEP: 85270.000, Fone Central: (42)36572219

17.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03(três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas nos anexos do edital.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto do contrato.

19.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

19.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "i" do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



- 21.1 Todas participantes desta licitação devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.
- 21.2 Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:
- 21.3 "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- 21.4 "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- 21.5 "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- 21.6 "Prática Obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município de Palmital (PR), com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município de Palmital (PR) e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- 21.7 Considerando os compromissos encartados no item 19.1.1. e subitens, a participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar autorizar que o Município de Palmital (PR) e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 21.8 O Município de Palmital (PR), garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/1993, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoapoderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema WWW.BNC.ORG.BR.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio WWW.BNC.ORG.BR, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

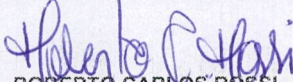
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 23.1. Da sessão pública do pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, (ex. falta de energia elétrica, internet, etc.) a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília -- DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.12. A Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do PARANÁ, poderá revogar este pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 23.12.1. A anulação do pregão Eletrônico induz à do contrato.
- 24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação. Podendo ocorrer diligência para:
- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: WWW.BNC.ORG.BR, WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, Rua Moises Lupion nº 1001, nos dias úteis, no horário das 08:00hs às 11:30 das 13:00hs às 17:30 hs, mesmo endereço e período no qual os autos do procedimento licitatório, permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I -- Termo de referência;
- ANEXO II -- Modelo de declaração Unificada
- ANEXO VIII -- Minuta Do Contrato.

Palmital, Estado do Paraná, 12/03/2025.


ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.880.025/0001-82

000020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2025

Início da Sessão de Disputa: - 26/03/2025 às 08:30s, mais informações como limite de recebimento e abertura de propostas encontram-se no sistema eletrônico e no aviso publicado.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INCLuíDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E A SEGURANÇA DOS SERVIÇOS DE SA-UDE PRESTADOS À POPULAÇÃO.

Justificativa: Conforme descrito no objeto.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Os materiais deverão ser entregues imediatamente e parcelados a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou Solicitação secretaria solicitante.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17854	PNEU 225/65 R16 - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	54,00	UND	1.480,00	79.920,00
TOTAL						79.920,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17924	PNEU 175/70 R14 - CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; ARO 14; NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	108,00	UND	485,00	52.380,00
TOTAL						52.380,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38076	PNEU 275/80 R22,5 - NOVO CONSTRUÇÃO RADIAL ARO 22,5 (PRIMEIRA VIDA) MARCA DE REFERENCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIGESTONE, MICHELIN, CONTINENTAL, DUNLOP OU SUPERIOR. - REFORÇADO	32,00	UN	2.375,00	76.000,00
TOTAL						76.000,00
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17858	PNEU 285/70 R19.5 16 LONAS CONSTRUÇÃO RADIAL LISO;	32,00	UND	2.485,00	79.520,00



		REFORÇADO; ARO 19.5; NOVO (PRIMEIRA VIDA), 16 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.				
TOTAL						79.520,00
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38077	PNEU 195/75 R 16 - CONSTRUÇÃO RADIAL LISO; REFORÇADO; ARO 16; NOVO (PRIMEIRA VIDA), MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	60,00	UN	880,00	52.800,00
TOTAL						52.800,00
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17922	PNEU 205/60 R16 - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	60,00	UND	685,00	41.100,00
TOTAL						41.100,00
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38078	PNEU 175/70 R13 - CONSTRUÇÃO RADIAL LISO; REFORÇADO; ARO 13; NOVO (PRIMEIRA VIDA), 16 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	60,00	UN	380,00	22.800,00
TOTAL						22.800,00

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 404.520,00 (Quatrocentos e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte Reais)

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000021

ANEXO -II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)
À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná
ELETRÔNICO Nº11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que: () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico nº N° e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

150000



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

ANEXO VIII - MINUTA CONTRATO Nº xxx/2025

Contrato de Fornecimento. pregão Eletrônico xxx
nºxxx/2025 - Processo Licitatório nº xxx/2025.

O MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sedena Rua Moises Lupion, nº1001, inscrito no CNPJ sob o nº75.680.025/000-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Valdenei de souza inscrito no CPF sob o nºxxxxxx, aqui denominado CONTRATANTE, e a empresa, representada pelo

....., com sede na, CNPJ, aqui denominada CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE atravésdo pregão Eletrônico xxx xxx/2025 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação e de adjudicação datado de xx/xx/2025, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores edemais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de xxxxx, pela Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

O preço para o presente é de R\$ xxx (xxxxx), constante na proposta, aceito pela contratada,entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

- I. O prazo para o fornecimento do objeto é diário a contar da assinatura do presentecontrato.
- II. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____(local da entrega, como por exemplo: na Secretaria de Administração, na escola municipal, na farmácia do Município etc.).
- III. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a legislação vigente, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Pagamento para a empresa vencedora será feito em até 30 (trinta) dias após entrega do produto e envio da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotaçãoorçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3140	08.002.10.301.0802.6066	303	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2025	3490	08.002.10.301.1001.2069	494	3.3.90.30.39.01	Do Exercício

CLÁUSULA SETIMA - DA NOTA FISCAL:

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada em nome de Município de Palmital, Estado do PARANÁ, CNPJ: 75.680.025/000-82, Rua Moises Lupion, nº1001, Centro, Palmital, Estado do PARANÁ, CEP 85.270-000.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data de assinatura deste contrato, com devida comprovação de reajuste efetuado sobre o preço contratado.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.



Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante Eletrônico ____/2025, quando da execução do objeto contratado;
- VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista na dispensa de licitação e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO:

- I. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra....., matrícula n°....., ou por seu respectivo substituto.
- II. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, inclusive de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto do presente contrato será recebido:

- I. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;
- II. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO OBJETO:**

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da data da prestação de serviços, em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente conforme dispõe o art. 155 da Lei 14.133/21, onde serão aplicadas as seguintes sanções legais:

- I. Advertência;
- II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencada no art. 137 da Lei nº14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº14.133/2021 e Pregão Eletrônico xxx nº xxx/2025, a qual se encontra vinculada.

Fica eleito o Foro de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato na via Judicial e por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Palmital, Estado do Paraná, 12 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

XXXXXX
Contratada



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000023

PARECER JURÍDICO Nº 72/2025-LIC (EDITAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 PROCEDIMENTO LICITÁRIO Nº 17/2025

DE: ASSESSORIA JURÍDICA
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS Á FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INCLUIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E A SEGURANÇA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS Á POPULAÇÃO.

I - RELATÓRIO

Trata -se de consulta realizada pelo órgão solicitante, acerca da legalidade e regularidade do Processo Licitatório, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto objetiva a contratação de fornecedor para entrega parcelada "AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS Á FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INCLUIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E A SEGURANÇA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS Á POPULAÇÃO."

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através do Memorando nº 14/2025/GAB/LIC.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para a contratação.

Registra-se que seguem no Memorando os seguintes documentos: - Termo de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Orçamentos; Edital e Anexos.

Destaca-se que esta manifestação jurídica não está vinculada a aos detalhes técnicos do objeto requisitado pelos secretários demandantes, mas sim aos aspectos jurídicos inerentes ao procedimento, por isso os documentos apresentados neste Memorando serão considerados como verossímeis, sem prejuízo de uma eventual apuração de responsabilidade caso não representem fielmente o atendimento do interesse público.

Em síntese é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

É cediço que o Pregão Eletrônico em análise está instrumentalizado à luz da Lei 14.133 /2021, portanto, será regido pela referida norma.

Destaca -se que ao buscar satisfazer o interesse público, que é norteado pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, a regra é a ocorrência de licitação, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, assegurando a igualdade de condições aos concorrentes que possam vir a pactuar contrato com o ente. Assim, o procedimento administrativo de licitação consiste no meio pelo qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando -se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público.

Nesse sentido, a Lei nº. 14.133/21 estipulou que, para aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado para a contratação, a modalidade licitatória a ser utilizada para efetivar o contrato é, obrigatoriamente, o PREGÃO, conforme conceitua o art. 6º, inciso XLI da referida Lei.

Delimitando a incidência da modalidade Pregão, o professor Matheus Carvalho (in Nova Lei de Licitações comentada e comparada. São Paulo 2022.) registra que "é a modalidade licitatória definida para aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões mínimos de qualidade serão previamente estipulados no instrumento convocatório. Ressalta -se que, conforme disposto no art. 29 desta lei, serviços e bens comuns são aqueles que podem ser designados no edital com expressão usual de mercado"

No que tange ao rito a ser seguido, o art. 29 da lei 14.133/21 assim assevera:

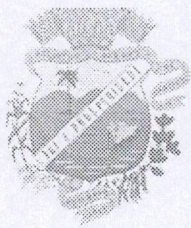
Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando -se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Considerando a natureza da aquisição planejada pelo consulente, é evidente que a modalidade de Pregão se mostra apropriada para este fim.

Esta escolha se baseia no fato de que o processo licitatório visa contratar bens comuns, conforme analisado no Estudo Técnico Preliminar.

Após estas considerações iniciais, é hora de entrar no cerne procedimental do assunto em questão. O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os requisitos a serem seguidos na fase preparatória (fase interna) do processo licitatório, **destacando:**



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000024

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar -se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico -financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

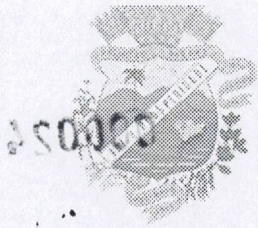
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto ao estudo técnico preliminar, o §1º do artigo anteriormente mencionado, dispõe que:

Art. 18:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

À luz das lições de Marçal Justen Filho (in: Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – p. 354 – São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021), o estudo técnico preliminar "consiste numa exposição **inicial**.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000025

que contempla os elementos genéricos e básicos da necessidade de contratação e das possíveis soluções a serem adotadas." Além disso, o autor também dispõe sobre as exigências relacionadas a esse estudo:

"Evidentemente, a elaboração do estudo técnico preliminar envolve uma etapa inicial do processo licitatório e exige o desenvolvimento de múltiplas atuações da Administração. O nível de aprofundamento e complexidade do estudo técnico preliminar dependerá das características da necessidade a ser atendida."

Nesse sentido, após a análise, verifica -se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém itens em epígrafe; definição do objeto; justificativa e objetivo da licitação; prazo de entrega e condições de execução; condições de pagamento; obrigações da Contratante e da Contratada; fiscalização do contrato; revisão de preços e sanções aplicáveis. Assim, o termo de referência, contém, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Na sequência, analisando a minuta de edital, observa -se o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública; definição do objeto; recursos orçamentários; condições de participação; encaminhamento e elementos da proposta; habilitação; recurso; adjudicação e homologação do certame; pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital; disposições finais; e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere -se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado pelo artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Em suma, o Edital contém as cláusulas mínimas exigidas atendendo, portanto, a Lei nº 14.133/2021.

Além disso, é importante ressaltar que a minuta do Edital do processo licitatório estabelece corretamente a modalidade de licitação para a contratação do objeto, optando pelo pregão em sua forma eletrônica. Esta escolha é apropriada considerando que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com critérios de qualidade e desempenho que podem ser objetivamente descritos e comumente encontrados no mercado, em



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

conformidade com os incisos XIII e XLI do artigo 6º da Lei 14.133/2021. O critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço" e o modo de disputa "aberto" também são adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

Adicionalmente, a minuta do Edital também contempla as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para regulamentar a contratação em questão.

Não se olvidar ainda da necessidade de se realizar licitação exclusiva à Micro e Pequenas Empresas nos itens que não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou estabelecer cotas de 25% para micro e pequenas empresas quando o valor for superior a R\$ 80 mil reais e houverem ao menos 3 fornecedores competitivos local ou regionalmente instalados, conforme preceituado no mesmo art. 48 supracitado, in verbis:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Dessa forma, ao analisar os documentos do procedimento que ainda se encontra em fase interna, é possível constatar que o instrumento convocatório está em conformidade com os dispositivos legais vigentes, e o edital anexo demonstra regularidade tanto em sua forma quanto em seu conteúdo, estando a minuta do Edital de acordo com as regras estipuladas na Lei nº 14.133/2021.

Não se olvidar ainda que o Município de Palmital-PR, se enquadra dentro das exceções previstas no art. 176, da Lei nº 14.133/2021 que se aplicam aos municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes até a data de 31 de março de 2027, in verbis:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - Dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000026

II - Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - Publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - Disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.


Entre estas exceções, mais especificamente cita-se as relativas à publicidade e trâmite em meios digitais, pelos quais o Município de Palmital-PR, ainda não está obrigado a utilizar o PNCP, devendo neste caso publicar os atos em diário oficial e jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 54, § 1º da Lei **14.133/2021**.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina -se, favoravelmente, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela regularidade do presente processo licitatório, razão pela qual essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do Edital Licitatório.

É o parecer. Submeta-se a apreciação superior.

Palmital-PR, 12 de março de 2025


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR 46.945



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-02

000027

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INCLUIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E A SEGURANÇA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS À POPULAÇÃO.

DATA DE ABERTURA: 26/03/2025 às 08:30 HS

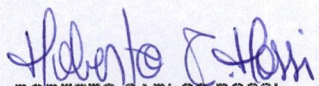
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php> também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 12 de março de 2025.


ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal



Município de Palmital - PR

CNPJ: 75680025000182 IE: ISENTA
Endereço: Rua Moisés Lupion, 1001 - Terreo CEP: 85270000 Cidade: Palmital
Fone: (42) 3657-1222 Fax: (42) 3657-1222

Cotação de preços nº 000004

Fornecedor: 17966-3 MAURICIO POYER ME

Endereço: RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153 153 M2 AUTO CENTER - CENTRO - Palmital/PR - CEP 85270-000

Telefone: 4284153999

Fax:

Celular: 4284153999

E-mail: m2automotivo@hotmail.com

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total Marca
Lote: 001					
17854	PNEU 225/65 R16 - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BR	UND	54,00	1.495,00	80.730,00
SubTotal:					80.730,00
Lote: 002					
17924	PNEU 175/70 R14 - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 14, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BR	UND	108,00	499,00	53.892,00
SubTotal:					53.892,00
Lote: 003					
38076	PNEU 275/80 R22,5 - NOVO CONSTRUÇÃO RADIAL ARO 22,5 (PRIMEIRA VIDA) MARCA DE REFERENCIA PIRELLI, GOODYER, FIRESTONE, BRIGESTONE, MICHELIN, COM	UN	32,00	2.386,00	76.352,00
SubTotal:					76.352,00
Lote: 004					
17858	PNEU 285/70 R19.5 16 LONAS CONSTRUÇÃO RADIAL LISO; REFORÇADO; ARO 19.5, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 16 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTO SUPERIOR.	UND	32,00	2.499,00	79.968,00
SubTotal:					79.968,00
Lote: 005					
38077	PNEU 195/75 R 16 - CONSTRUÇÃO RADIAL LISO, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGES	UN	60,00	899,00	53.940,00
SubTotal:					53.940,00
Lote: 006					
17922	PNEU 205/60 R16 - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BR	UND	60,00	699,00	41.940,00
SubTotal:					41.940,00
Lote: 007					

Empiteo por: Antonio Ferraz de Lima Neto, na verba de: 55361,00

000029



Município de Palmital - PR

CNPJ: 75680025000182 IE: ISENTA
Endereço: Rua Moisés Lupion, 1001 - Térreo CEP: 85270000 Cidade: Palmital
Fone: (42) 3657-1222 Fax: (42) 3657-1222

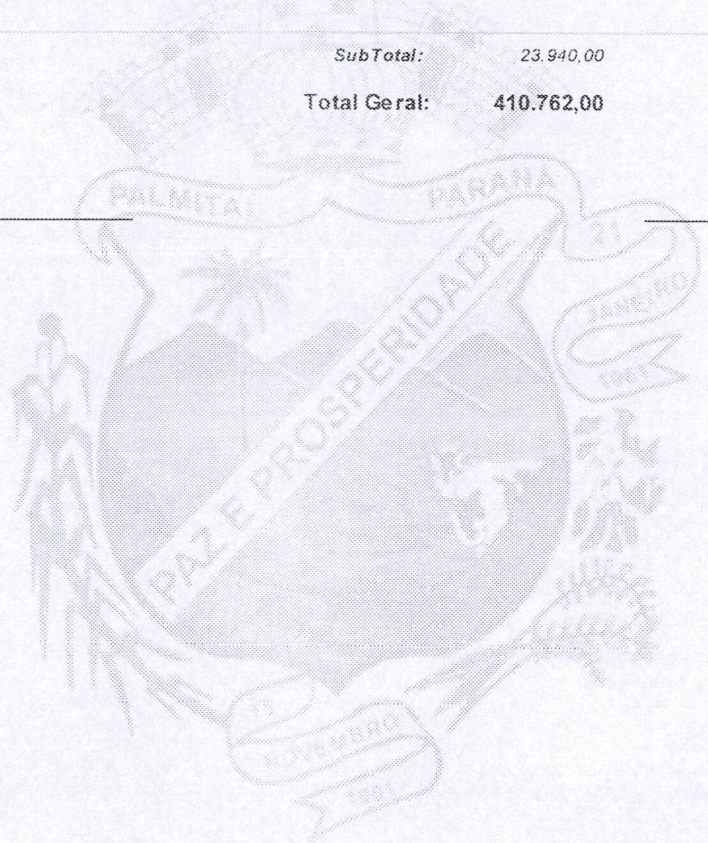
Cotação de preços nº 000004

Código	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total Marca
38078	PNEU 175/70 R13 - CONSTRUÇÃO RADIAL LISO; REFORÇADO; ARO 13; NOVO (PRIMEIRA VIDA), 16 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE SUPERIOR.	UN	60,00	399,00	23.940,00

SubTotal: 23.940,00

Total Geral: 410.762,00

Nome do representante da empresa



000030



SERGIO GOMES ACESSORIOS

CNPJ: 06.133.421/0001-77

I.E: 90299578-16


FONE: (42) 3657-1773 – (42) 3657-2485

WHATSAPP: (42) 9830-5892

E-MAIL: sergiogomesacessorios@hotmail.com

AUTO PEÇAS E SERVIÇOS

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR	Valor total
1	PNEU 225/65 R16	NOVO (PRIMEIRA VIDA) MARCA DE REFERENCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIGESTONE, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	UND	120	R\$ 1.490,00	R\$ 178.800,00
2	PNEU 175/70 R14	NOVO (PRIMEIRA VIDA) MARCA DE REFERENCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIGESTONE, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	UND	108	R\$ 489,00	R\$ 52.812,00
3	PNEU 275/80 R22,5	CONSTRUÇÃO RADIAL; ARO 22.5 NOVO (PRIMEIRA VIDA) MARCA DE REFERENCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIGESTONE, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP OU SUPERIOR. EFORÇADO;	UND	54	R\$ 2.380,00	R\$ 128.520,00
4	PNEU 285/70 R19	CONSTRUÇÃO RADIAL; ARO 19.5 NOVO (PRIMEIRA VIDA) MARCA DE REFERENCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIGESTONE, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	UND	54	R\$ 2.490,00	R\$ 134.460,00
5	PNEU 195/75 R16	NOVO (PRIMEIRA VIDA) MARCA DE REFERENCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIGESTONE, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	UND	30	R\$ 890,00	R\$ 26.700,00
6	PNEU 205/60 R16	NOVO (PRIMEIRA VIDA) MARCA DE REFERENCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIGESTONE, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	UND	8	R\$ 689,00	R\$ 5.512,00
7	PNEU 175/70 R13	NOVO (PRIMEIRA VIDA) MARCA DE REFERENCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIGESTONE, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	UND	6	R\$ 389,00	R\$ 2.334,00
					TOTAL	R\$ 529.138,00


 Sergio Gomes - Acessórios
 CNPJ 06.133.421/0001-77
 Fone: 42 3657-2485

000031

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA

CNPJ: 11.080.965.0001-58

ENDEREÇO: RUA MAXIMILIANO VICENTIM -739

TELEFONE: (42)991158963

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR	Valor total
1	PNEU 225/65 R16	NOVO (PRIMEIRA VIDA) MARCA DE REFERENCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIGESTONE, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	UND	120 54	1.480,00	177.600,00
2	PNEU 175/70 R14	NOVO (PRIMEIRA VIDA) MARCA DE REFERENCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIGESTONE, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	UND	108 160	485,00	52.380,00
3	PNEU 275/80 R22,5	CONSTRUÇÃO RADIAL; ARO 22.5 NOVO (PRIMEIRA VIDA) MARCA DE REFERENCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIGESTONE, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP OU SUPERIOR. EFORÇADO;	UND	54 32	2.375,00	128.250,00
4	PNEU 285/70 R19	CONSTRUÇÃO RADIAL; ARO 19.5 NOVO (PRIMEIRA VIDA) MARCA DE REFERENCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIGESTONE, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	UND	54 32	2.485,00	134.190,00
5	PNEU 195/75 R16	NOVO (PRIMEIRA VIDA) MARCA DE REFERENCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIGESTONE, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	UND	30 60	880,00	26.400,00
6	PNEU 205/60 R16	NOVO (PRIMEIRA VIDA) MARCA DE REFERENCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIGESTONE, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	UND	08 60	685,00	5.480,00
7	PNEU 175/70 R13	NOVO (PRIMEIRA VIDA) MARCA DE REFERENCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIGESTONE, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	UND	06 60	380,00	2.280,00

TOTAL: 526.580,00

11.080.965/0001-58

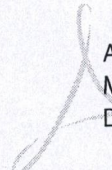
JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA - ME
Juliano Pedroso de Oliveira
 RUA MAXIMILIANO VICENTIM 739 - CENTRO
 CEP 85.270-000 PALMAREJO - PR

MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO
PALMITAL – PR

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR	Valor total
1	PNEU 225/65 R16	NOVO (PRIMEIRA VIDA) MARCA DE REFERENCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIGESTONE, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	UND	120	1.495,00	179.400,00
2	PNEU 175/70 R14	NOVO (PRIMEIRA VIDA) MARCA DE REFERENCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIGESTONE, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	UND	108	488,00	52.704,00
3	PNEU 275/80 R22,5	CONSTRUÇÃO RADIAL; ARO 22.5 NOVO (PRIMEIRA VIDA) MARCA DE REFERENCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIGESTONE, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP OU SUPERIOR.EFORÇADO;	UND	54	2.382,00	128.628,00
4	PNEU 285/70 R19	CONSTRUÇÃO RADIAL; ARO 19.5 NOVO (PRIMEIRA VIDA) MARCA DE REFERENCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIGESTONE, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	UND	54	2.489,00	134.406,00
5	PNEU 195/75 R16	NOVO (PRIMEIRA VIDA) MARCA DE REFERENCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIGESTONE, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	UND	30	892,00	26.760,00
6	PNEU205/60 R16	NOVO (PRIMEIRA VIDA) MARCA DE REFERENCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIGESTONE, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	UND	08	690,00	5.520,00
7	PNEU175/70 R13	NOVO (PRIMEIRA VIDA) MARCA DE REFERENCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIGESTONE, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	UND	06	390,00	2.340,00

VALOR TOTAL: \$529.758,00

Assinado de forma digital por
MAURICIO POYER:13314456000178
 Dados: 2025.02.07 17:11:07 -03'00'

MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78

CPF: [REDACTED] B RG: [REDACTED] SESP PR

00000

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	PNEU 225/65/R16	NOVO (PRIMEIRA VIDA) MARCA DE REFE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGE CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUP
2	PNEU 175/70/R14	NOVO (PRIMEIRA VIDA) MARCA DE REFE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGE CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUP
3	PNEU 275/80/R22.5	CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; AR NOVO (PRIMEIRA VIDA), MARCA DE REFE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGE CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUP
4	PNEU 285/70/R19.5	CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; AR NOVO (PRIMEIRA VIDA), MARCA DE REFE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGE CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUP
5	PNEU 195/75/R16	NOVO (PRIMEIRA VIDA) MARCA DE REFE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGE CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUP
6	PNEU 205/60/R16	NOVO (PRIMEIRA VIDA) MARCA DE REFE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGE CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUP
7	PNEU 175/70/R13	NOVO (PRIMEIRA VIDA) MARCA DE REFE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGE CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUP



Termo de Referência 12/2025

1. DEFINIÇÃO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus novos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Palmital-pr, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas apresentadas no termo de referência anexo.

1.2 Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS.

1.3 Tendo em vista a necessidade de planejamento da aquisição, encaminhamos Memorando, para ciência da Secretaria sobre intenção de aquisição de pneus novos. Para suprir a demanda pelo período de 12 Meses.

1.4 Estimativa e quantidades para eventual contratação, bem como descrição completa dos itens.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Quant	Und	Valor médio	Valor Total
1	PNEU 225/65/R16 CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA) 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	54	UN	1.480,00	79.920,00
2	PNEU 175/70/R14 CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 14, NOVO (PRIMEIRA VIDA) 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	108	UN	485,00	52.380,00
3	PNEU 275/80/R22.5 CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 22.5, NOVO (PRIMEIRA VIDA) MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	32	UN	2.375,00	76.000,00
4	PNEU 285/70/R19.5 CONSTRUÇÃO RADIAL LISO, REFORÇADO, ARO 19.5, NOVO (PRIMEIRA VIDA) 16 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	32	UN	2.485,00	79.520,00
5	PNEU 195/75/R16 CONSTRUÇÃO RADIAL LISO, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA) MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	60	UN	880,00	52.800,00
6	PNEU 205/60/R16 CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA) 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU	60	UN	685,00	41.100,00



	SUPERIOR				
7	PNEU 175/70/R13 CONSTRUÇÃO RADIAL LISO, REFORÇADO, ARO 13, NOVO (PRIMEIRA VIDA) 16 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA – PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	60	UN	380,00	22.800,00
TOTAL					404.520,00

1.5 Esclarecemos que esta equipe de planejamento verificou formalmente as manifestações de interesse da Secretaria e entidades Municipais de Palmital-Pr o interesse, sem adentrar no mérito.

Interessado	Documento de Manifestação	Descrição da Necessidade	Estimativa da Quantidade
Sec. Saúde	Memorando nº 24/2025	Sim	Sim

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Presente contratação encontra sua fundamentação através da peça dos estudos técnicos preliminares aprovado pela autoridade competente de Nº 12/2025 – Secretaria de Saúde.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A descrição da solução encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme aqui transcrito:

3.2 Os itens descritos nesta ETP, são necessários à operacionalização e não interrupção dos serviços diários desta Secretaria, visto que esses itens são amplamente utilizados e indispensáveis para os veículos, pois se trata de pneus novos, que trarão mais segurança e agilidade aos servidores na prestação de serviços a população do município.

3.3 Os desafios enfrentados devido ao desgaste dos pneus , afetam tanto os servidores, quanto os munícipes devido ao risco de acidentes durante o deslocamento nos atendimentos, ocasionado pelo desgaste dos pneus, trazendo riscos a segurança do condutor e passageiros, e também aos usuários das vias e passeios.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2 Tal aquisição se dará especificamente pelo fornecimento, entrega dos itens estabelecidos ao longo deste ETP e seus anexos, para atendimento do município de Palmital, conforme condições, especificações e quantidades dispostas neste ETP.

4.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.4 No que se refere às especificações dos produtos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. Ademais, esclarecemos que utilizaremos as especificações utilizadas nas contratações anteriores com o mesmo objeto.



4.5 Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso I, do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-la como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não, conforme preceitua o § 1º, inciso I, do art. 40 da Lei 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações: I - especificação do produto, **preferencialmente** conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidades, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

4.6 Os itens entregues devem estar em perfeito estado e em embalagem original, sem indícios de violação, a fim de garantir sua integridade. Devem estar de acordo com as especificações descritas, acompanhado de manual do usuário.

4.7 A contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, prazo mínimo 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal conforme art. 26 do CDC do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e, ainda deverá fazer a substituição dos objetos que apresentarem defeitos ou divergência das especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, a contar da notificação formal.

4.4 As diretrizes de sustentabilidade previstas neste ETP se baseiam no Art. 5º da Lei 14133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2 Da Entrega: A solicitação dos empenhos será parcelada de acordo com a demanda das unidades englobadas neste TR. A entrega deverá ser entregue diariamente inclusive sábados domingos e feriados conforme solicitação da secretaria municipal.

5.1.3. Os itens mencionados neste termo de referência serão fornecidos pela Contratada; conforme a descrição da lista mencionada acima.

5.1.4 O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento total dos itens solicitados por meio da nota de empenho.

5.1.5 A contratada deverá entregar o item de forma segura sem eventuais danos ou vícios ou erros de fabricação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A CONTRATADA se sujeitará a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos bens de consumo, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

6.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do **contrato**.

6.1.2 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designado, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.



6.2 As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, serão fixadas pelo Edital e pela respectiva minuta do Contrato Administrativo, anexa àquele.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, por ordem bancária, em consonância com o disposto no artigo 141 e dispositivos sobre pagamento da Lei 14.133/2021, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes **requisitos**:

7.2 apresentação de nota fiscal de forma mensal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso);

7.3 inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

7.4 A nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

7.5 O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste mensal.

7.6 De acordo com a Lei 14.133/2021 será permitido o pagamento de parte na nota fiscal.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

REGIME DE EXECUÇÃO	<input type="checkbox"/> Empreitada	<input type="checkbox"/> Preço Global	<input checked="" type="checkbox"/> Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	<input type="checkbox"/> Global	<input checked="" type="checkbox"/> Por lote	<input type="checkbox"/> Por Item
TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO / Menor Preço			

8.1 Os bens, descritos neste Termo de Referência, enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, e os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e os bens ou serviços são fornecidos comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

8.1.2 Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser avaliada pelo departamento jurídico, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

8.2 As licitantes deverão apresentar documentação relativa à sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e habilitação técnica.

8.3 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

8.3.1 Para sociedade empresária ou sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato.

8.3.1.1 Sociedades dependentes de autorização do poder executivo federal para funcionar deverão também apresentar decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



8.3.2 Para empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada: comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.

8.3.3 Para pessoa natural: cédula de identidade.

8.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

8.4.1 Certidão negativa de pedido de falência, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.4.1.1 No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 03 (três) meses da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar no documento;

8.4.1.2 No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

8.4.2 Exigir-se-á a demonstração de patrimônio líquido mínimo no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, através de declaração.

8.4.2.1 Integrará o cálculo do patrimônio líquido, para os fins previstos de qualificação econômico-financeira, o valor de mútuo conversível em participação societária feito por investidor-anjo.

8.4.2.2 Nos termos do Artigo 15, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão os consórcios realizar o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.5 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.5.2 Prova inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.4 Certidão negativa relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.5 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.

8.5.6 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.5.7 Prova de regularidade perante a Fazenda do município sede do fornecedor quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada.

8.5.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas certidões positivas com efeito de negativas.

8.5.9 Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, conforme art. 68 § 1º da Lei 14.133.

8.6 A documentação relativa à regularidade trabalhista consistirá em:



8.6.1 Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, para os fins do previsto no inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133, cumpre o quanto estabelecido no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

8.6.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1.943. (artigo 68, V, da Lei Federal 14.133/2021)

8.7 O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

8.7.1 Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas no art. 14, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública.

8.7.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua participação e habilitação, assinada por seu representante legal ou procurador, com o número da identidade do declarante.

8.7.3 Declaração de pleno atendimento às condições de habilitação.

8.7.4 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, nos termos do artigo 67, inciso V da Lei nº 14.133/2021, se for cabível.

8.8 A documentação relativa à qualificação técnica, conforme previsto no artigo 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021, consistirá em: não há requisitos técnicos a serem exigidos.

8.9 A proponente deverá comprovar o atendimento aos critérios técnicos do objeto definidos no item 4.º "Requisitos da contratação" do presente Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação dos materiais de limpeza é de R\$ 404.520,00 (Quatrocentos e quatro mil quinhentos e vinte reais), baseado na pesquisa de preços elaborada pelo departamento de Compras e Licitação.

9.2 A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação foi realizada pelo departamento de compras e licitação o qual elaborou a cotação de preço da média dos valores obtidos na pesquisa de preços de 3 orçamentos

9.3 Empresas que forneceram orçamentos para a elaboração de preço.

9.3.1 JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA ME CNPJ: 11.080.965/0001-58

9.3.2 MAURICIO POYER ME CNPJ: 13.314.456/0001-78

9.3.3 SERGIO GOMES ACESSÓRIOS EPP CNPJ: 06.133.421/0001-77

10. DA EXECUÇÃO – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 O Fornecimento será executado após assinatura do contrato mediante a respectiva requisição de compra pela secretaria solicitante.

10.2 O Objeto será recebido:

10.2.1 - Em se tratando de compras de equipamentos:



a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.4 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria de Administração para exercício no ano de 2025, conforme detalhamento abaixo.

12.1.1 Fonte de recursos: ____ A fonte dos recursos será anexada posteriormente após lançamento no sistema. A cobertura das despesas está de acordo com a LDO nº 1.295/2024 de 01 de julho de 2024 e LOA (Lei nº 1302/2024 de 26 de novembro de 2024)

12.2. Em cumprimento ao que dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, a estimativa de impacto econômico-financeiro é de **R\$ 404.520,00** (Quatrocentos e quatro mil quinhentos e vinte reais), baseado no menor valor recebido de orçamentos das empresas.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Cheila Pecheka Ribeiro de Jesus
Secretária de Saúde

Julio Cezar de Lima

Integrante da Requisitante
Julio Cezar de Lima
Aux. Administrativo

Aprovo. Encaminha-se à para abertura de processo administrativo e iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Palmital – PR, 12 de Março de 2025.

Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal



Estudo Técnico Preliminar 12/2025

1. Informações Básicas

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS.

2. Área Requisitante

Prefeitura Municipal de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3. Objetivo

3.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de pneus novos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Palmital-PR, visando garantir a continuidade e a segurança dos serviços de saúde prestados a população, destinados a suprir a necessidade da secretaria, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas apresentadas no termo de referência anexo.

4. Descrição da necessidade

4.1 Os itens descritos nesta ETP, são necessários à operacionalização e não interrupção dos serviços diários desta Secretaria, visto que esses itens são amplamente utilizados e indispensáveis para os veículos, pois se trata de pneus novos, que trarão mais segurança e agilidade aos servidores na prestação de serviços a população do município.

4.2 Os desafios enfrentados devido ao desgaste dos pneus, afetam tanto os servidores, quanto os munícipes devido ao risco de acidentes durante o deslocamento nos atendimentos, ocasionado pelo desgaste dos pneus, trazendo riscos a segurança do condutor e passageiros, e também aos usuários das vias e passeios.

4.3 Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, esta Secretaria solicita essa contratação.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Os bens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

5.2 Tal aquisição se dará especificamente pelo fornecimento, entrega dos itens estabelecidos ao longo deste ETP e seus anexos, para atendimento do município de Palmital, conforme condições, especificações e quantidades dispostas neste ETP.

5.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.



5.4 No que se refere às especificações dos produtos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. Ademais, esclarecemos que utilizaremos as especificações utilizadas nas contratações anteriores com o mesmo objeto.

5.5 Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso I, do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-la como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não, conforme preceitua o § 1º, inciso I, do art. 40 da Lei 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações: I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidades, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

5.6 Os itens entregues devem estar em perfeito estado e em embalagem original, sem indícios de violação, a fim de garantir sua integridade. Devem estar de acordo com as especificações descritas, acompanhado de manual do usuário.

5.7 A contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, prazo mínimo 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal conforme art. 26 do CDC do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e, ainda deverá fazer a substituição dos objetos que apresentarem defeitos ou divergência das especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, a contar da notificação formal.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal 14.133, art. 7º, quando do levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes, a equipe de planejamento deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, realizando uma análise comparativa entre as soluções identificadas, com objetivo de identificar a solução que apresente maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental, incorporação de tecnologias, possibilidade de compra ou locação de bens e opções menos onerosas à Administração Pública Municipal.

6.2 Vale salientar que os itens, objeto da solicitação de demanda pelas Secretarias Municipais, são essenciais para o desenvolvimento das atividades dos órgãos da Administração Pública Municipal, destacamos que, as manifestações de interesse dos órgãos participantes citadas no **sub item 8.1**, resta justificada a necessidade da presente contratação ser por pregão eletrônico.

6.3 Em adição, realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

6.4 A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação foi realizada pelo departamento de compras e licitação o qual elaborou a cotação de preço através da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços de 3 orçamentos.



7. Descrição da solução como um todo

7.1 Do explanado no item 6 do presente estudo, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade dos órgãos participantes é a realização de certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico, pelo menor preço por item para futura e eventual aquisição de pneus pelo período de 12 meses.

7.2 A solução para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos para suprir a necessidade da secretaria de Saúde. Conforme detalhado no **Item 8.4**

7.3 Visando proporcionar melhores condições de trabalho, aprimorar o atendimento à população e garantir maior segurança dos servidores e munícipes. Além disso, a utilização de pneus novos reduz os custos operacionais a longo prazo, tal como economia de combustível, promovendo economia e sustentabilidade na gestão pública.

7.4 O valor de cada lote seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em atenção ao disposto no art. 48, inciso I, da LC n. 123/2006, o certame deverá ser destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte; 7.18.2. Caso o valor de cada item ultrapassar o valor delineado no subitem

7.5 Deverá ser reservado cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a formalização de ARP com ME ou EPP (art. 48, inciso III).

8. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

8.1 Tendo em vista a necessidade de planejamento da aquisição, encaminhamos Memorando, para ciência da Secretaria sobre intenção de aquisição de pneus novos.

8.2 As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo anual do município, tendo como base o relatório de consumos dos anos anteriores.

8.3 Assim, as Secretarias manifestaram interesse em adquirir tais equipamentos bem como encaminharam Memorando com a justificativa para aquisição e a quantidade pretendida:

Item	Descrição	Quant	Und	Valor médio	Valor Total
1.	PNEU 225/65/R16 CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA) 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA – PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	54	UN	1.480,00	79.920,00
2.	PNEU 175/70/R14 CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 14, NOVO (PRIMEIRA VIDA) 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA – PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	108	UN	485,00	52.380,00
3.	PNEU 275/80/R22.5 CONSTRUÇÃO RADIAL,	32	UN	2.375,00	76.000,00



	REFORÇADO, ARO 22.5, NOVO (PRIMEIRA VIDA) MARCA DE REFERÊNCIA – PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.				
4.	PNEU 285/70/R19.5 CONSTRUÇÃO RADIAL LISO, REFORÇADO, ARO 19.5, NOVO (PRIMEIRA VIDA) 16 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA – PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	32	UN	2.485,00	79.520,00
5.	PNEU 195/75/R16 CONSTRUÇÃO RADIAL LISO, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA) MARCA DE REFERÊNCIA – PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	60	UN	880,00	52.800,00
6.	PNEU 205/60/R16 CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA) 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA – PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	60	UN	685,00	41.100,00
7.	PNEU 175/70/R13 CONSTRUÇÃO RADIAL LISO, REFORÇADO, ARO 13, NOVO (PRIMEIRA VIDA) 16 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA – PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	60	UN	380,00	22.800,00
TOTAL					404.520,00

8.4 Esclarecemos que esta equipe de planejamento verificou formalmente as manifestações de interesse da Secretaria de Saúde de Palmital-Pr o interesse, sem adentrar no mérito.

Interessado	Documento de Manifestação	Descrição da Necessidade	Estimativa da Quantidade
Sec. Saúde	Memorando nº 24/2025	Sim	Sim

9. Estimativa do Valor Médio da Contratação

9.1 Valor (R\$): **404.520,00**

9.2 O custo médio estimado da contratação de R\$ 404.520,00 (Quatrocentos e quatro mil quinhentos e vinte reais).



9.3 Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de 3 preços, presentes na solicitação 25/2025, das seguintes empresas:

9.3.1 JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA ME CNPJ: 11.080.965/0001-58

9.3.2 MAURICIO POYER ME CNPJ: 13.314.456/0001-78

9.3.3 SERGIO GOMES ACESSÓRIOS EPP CNPJ: 06.133.421/0001-77

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de será por lote, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não se faz necessária as contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 Plano de contratação em desenvolvimento

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 A presente eventual aquisição visa garantir melhores condições de trabalho e segurança aos servidores, haja vista que são itens básicos de segurança, e sofrem depreciação diária, tornando a contratação indispensável.

13.2 Visa ainda garantir a satisfação dos servidores, colaboradores, que fazem uso dos veículos da frota municipal,

14. Providências a serem adotadas

14.1 Após a realização desse ETP, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pelo departamento competente, será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico. A licitação estando homologada e as atas assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

16. Declaração de viabilidade

16.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.2 Justificativa da Viabilidade a aquisição se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo município de Palmital-PR.

Palmital-PR, 12 de março de 2025.



Município
De
Palmital
CNPJ: 756880025/0001-82

000046

Julio Cezar de Lima

JULIO CEZAR DE LIMA
Aux. Administrativo
Equipe de Planejamento

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária de Saúde



000047

MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO
PALMITAL – PR

PROPOSTA DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA MÁQUINAS PESADAS”

PROponente: MAURICIO POYER-ME

CNPJ Nº: 13.314.456/0001-78

ENDEREÇO: RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO PALMITAL -PR

TEL/FAX: (42) 99817-7073

E-MAIL: FERRUSCAPOYER@HOTMAIL.COM

REPRESENTANTE: MAURICIO POYER

CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED] SESP PR

LOTE	PRODUTO	MARCA	MODELO	QNT	VALOR	TOTAL
1	PNEU 225/65 R16 - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	FIRESTONE	CV5000	54	R\$ 1.475,00	R\$ 79.650,00

730000



MAURICIO POYER – ME
 CNPJ: 13.314.456/0001-78
 RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO
 PALMITAL-PR

2	PNEU 175/70 R14 - CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; ARO 14; NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	DUNLOP	FM800	108	R\$ 480,00	R\$ 51.840,00
3	PNEU 275/80 R22,5 - NOVO CONSTRUÇÃO RADIAL ARO 22,5 (PRIMEIRA VIDA) MARCA DE REFERENCIA PIRELLI, GOODYER, FIRESTONE, BRIGESTONE, MICHELIN, CONTINENTAL, DUNLOP OU SUPERIOR. - REFORÇADO	DUNLOP	SP320	32	R\$ 2.370,00	R\$ 75.840,00



000048

MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO
PALMITAL – PR

4	PNEU 285/70 R19.5 16 LONAS CONSTRUÇÃO RADIAL LISO; REFORÇADO; ARO 19.5; NOVO (PRIMEIRA VIDA), 16 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	PIRELLI	FR01	32	R\$ 2.480,00	R\$ 79.360,00
5	PNEU 195/75 R 16 - CONSTRUÇÃO RADIAL LISO; REFORÇADO; ARO 16; NOVO (PRIMEIRA VIDA), MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	FALKEN	R51	60	R\$ 879,00	R\$ 52.740,00

02
830000



MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO
PALMITAL – PR

6	PNEU 205/60 R16 - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	DUNLOP	FM800	60	R\$ 684,00	R\$ 41.040,00
7	PNEU 175/70 R13 - CONSTRUÇÃO RADIAL LISO; REFORÇADO; ARO 13; NOVO (PRIMEIRA VIDA), 16 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	DUNLOP	SP TOURING	60	R\$ 379,00	R\$ 22.740,00
VALOR TOTAL DOS LOTES						R\$ 403.210,00

VALOR TOTAL GLOBAL DOS ITENS \$ 403.210,00 (QUATROCENTOS E TREZ MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, para fins de assinatura do termo contratual, nos termos do Art. 64, § 3.º da lei Federal nº 8.666/93.

Prazo de entrega: Conforme exigências do edital.

Pagamento: Conforme descrito no Termo de Referência.

Garantia: conforme regras constantes no edital no termo de referência.

000049



MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO
PALMITAL – PR

DECLARAÇÕES REFERENTE À PROPOSTA DE PREÇOS

Declaro(amos) sob as penas da Lei, que os itens/serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital supra citado, bem como seus anexos.

Declaro(amos) que, os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguros, fretes e lucro.

Declaro(amos) ainda, ser conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

Palmital 17 de março de 2025.

Assinado de forma digital por
MAURICIO

POYER:13314456000178

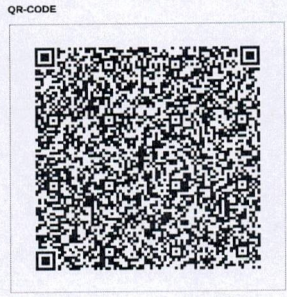
Dados: 2025.03.17 17:13:37

-03'00'

MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78

CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED] SESP PR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCÇÃO
MAURICIO POYER
2635194614
PARANÁ
SERPRO / SENATRAN



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro. As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

10/03/2025 16:49
Alvares
000050
ALVARÁ nº 45/2025
O(A) Município de Palmital, conforme produção nº de controle Alvares de Inscrição para
REGISTRADO A
Nome: MAURICIO POYER ME
CNPJ/CPF: 13.314.456/0001-78
Localização: RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, 153 - CENTRO - M2 AUTO CENTER
Palmital - PR CEP: 85270000
Atividades: 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.
4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.
4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores.
4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.
4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas.
3314-7/13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta.
Horário de funcionamento: NORMAL
Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 13:00 às 18:00
Sábado das 08:00 às 12:00
Observações Inscrição Municipal 900018550
Emitido em 10/03/2025 Válido até 31/12/2025
Rafael Andrade Almeida
Técnico Controle Tributação
http://palmital.pr.equipalmano.com.br/7038/stm/stm/mesmoareno/vicadiviva/view.jspx?modalView_dAlvares=3808&modelViewIpcidCadastrEmpresas...

Página 1 de 4
MAURICIO POYER
CNPJ: 13.314.456/0001-78
NIRE: 41107710459
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO folha 1
Pelo presente instrumento particular de alteração de Empresário Individual:
MAURÍCIO POYER, brasileiro, solteiro, nascida em data 23/03/1982, empresário, portador do RG nº [REDACTED] SESP-PR, e inscrito no CPF: [REDACTED] residente e domiciliado R [REDACTED]
Empresário Individual que gira sob nome empresarial de MAURÍCIO POYER, com sede na Rua Escrivã Egledi T. G. Campanini, nº 226, bairro centro, Palmital - PR, CEP 85270-000, e inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.314.456/0001-78, registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41107710459 resolve alterar o instrumento de inscrição mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA EMPRESA: Fica neste ato alterado o endereço empresa que passa a ser: RUA MAXIMILIANO VICENTIN, Nº 153, CENTRO, PALMITAL - PR, CEP 85270-000;
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as condições do presente instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO: A vista da modificação a empresária RESOLVÊ, por este instrumento, atualizar e consolidar o instrumento de inscrição;
CONSOLIDAÇÃO
MAURICIO POYER
CNPJ: 13.314.456/0001-78
NIRE: 41107710459
MAURÍCIO POYER, brasileiro, solteiro, nascida em data 23/03/1982, empresário, portador do RG nº 8.481.833-0 SESP-PR, e inscrito no CPF: 037.442.379-23, residente e domiciliado Rua Sete de Setembro, s/nº, bairro centro, Marquinho - PR, CEP 85168-000;
Tem constituída uma empresa individual que gira sob o nome de MAURÍCIO POYER, com sede na RUA MAXIMILIANO VICENTIN, Nº 153, CENTRO, PALMITAL - PR, CEP 85270-000, e inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.314.456/0001-78, registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41107710459.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL: A empresa individual tem como nome empresarial MAURÍCIO POYER.

Página 2 de 4
MAURICIO POYER
CNPJ: 13.314.456/0001-78
NIRE: 41107710459
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO folha 2
CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL: O capital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) já totalmente integralizado em moeda corrente do País;
CLÁUSULA TERCEIRA - DO ENDEREÇO DA EMPRESA: A Empresa Individual terá sua sede no seguinte endereço na RUA MAXIMILIANO VICENTIN, Nº 153, CENTRO, PALMITAL - PR, CEP 85270-000.
CLÁUSULA QUARTA - DO RAMO DE ATIVIDADE: A Empresa Individual tem como ramo de atividade: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; Instalação e manutenção elétrica; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio varejista de lubrificantes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais; Atividades de limpeza; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; Obras de terraplenagem e serviços hora máquina; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de peças para linha pesado, tratores, escavadeiras, tratores e pantaneiras. Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Locação de caminhões; Serviços de reboque de veículos; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Locação de automóveis sem condutor; Atividades de consultoria em gestão empresarial; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de materiais para construção civil;
CLÁUSULA QUINTA - DO INICIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A Empresa iniciou suas atividades na data de 21/02/2011, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.
CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividades empresariais e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

MAURICIO POYER
 CNPJ: 13.314.456/0001-78
 NIRE: 41107710459


ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

folha 3

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PORTE EMPRESARIAL: O Empresário declara que se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Palmital - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de alteração.

Palmital - PR, 05 de julho de 2022.


MAURICIO POYER



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, GEFERSON DARLAN FRANCISQUINI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 039889, registrado em 23/02/2018, inscrito no CPF n° [REDACTED] DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
[REDACTED]	039889	GEFERSON DARLAN FRANCISQUINI



CERTIFICADO O REGISTRO EM 11/07/2022 17:38 SOB N° 20224454706.
 PROTOCOLO: 224454706 DE 11/07/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208947490. CNPJ DA SEDE: 13314456000178.
 NIRE: 41107710459. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/07/2022.
 MAURICIO POYER.

LEANDRO MARCOS PATSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

11/02/2025, 17:23

about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.314.456/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/2011
NOME EMPRESARIAL MAURICIO POYER		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M2 AUTO CENTER		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 29.50-4-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-4-00 - Instalação e manutenção elétrica 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-08 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 47.12-4-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MAXIMILIANO VICENTIN	NÚMERO 153	COMPLEMENTO *****
CEP 85.270-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL
UF PR	TELEFONE (42) 9817-7073	
ENDEREGO ELETRÔNICO GEFA25@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB n° 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emittido no dia 11/02/2025 às 17:23:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

11/02/2025, 17:23

about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.314.456/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/2011
NOME EMPRESARIAL MAURICIO POYER		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-09 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-09 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 52.29-0-02 - Serviços de rebouque de veículos 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MAXIMILIANO VICENTIN	NÚMERO 153	COMPLEMENTO *****
CEP 85.270-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL
UF PR	TELEFONE (42) 9817-7073	
ENDEREGO ELETRÔNICO GEFA25@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB n° 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emittido no dia 11/02/2025 às 17:23:45 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

000020



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAURICIO POYER
CNPJ: 13.314.456/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:57:41 do dia 03/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2025.
Código de controle da certidão: 551A.8D1D.E042.BD01
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036064168-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.314.456/0001-78
Nome: MAURICIO POYER

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Página 1 de 1
Emissão via Internet Pública (17/02/2025 14:39:22)

02/04/2025, 09:17

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



CERTIDÃO NEGATIVA			
315/2025			
<p>1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.</p> <p>2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 16/04/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.</p>			
<p>DEVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.</p>			
<p>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHU9UFFFH5JXTRB38A</p>			
<p>FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO</p>			
<p>RAZÃO SOCIAL: MAURICIO POYER ME</p>			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
900018530	13.314.456/0001-78	9080431209	43
<p>CNAE/ATIVIDADES</p> <p>Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores. Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores. Serviços de borracharia para veículos automotores. Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores. Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores. Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar. Manutenção e reparação de tratores agrícolas. Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta. Obras de terraplenagem. Instalação e manutenção elétrica. Comércio varejista de lubrificantes. Comércio varejista de tintas e materiais para pintura. Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente. Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor. Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador. Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motocicletas. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis. Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</p>			
<p>ENDEREÇO</p> <p>RUA MAXIMILIANO VICENTINI, 153, 153 - CENTRO - MQ AUTO CENTER Palmítal - PR CEP: 85270000</p>			

Palmítal, 17 de Março de 2025

CAIXA	
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	
<p>Certificado de Regularidade do FGTS - CRF</p>	
Inscrição:	13.314.456/0001-78
Razão Social:	MAURICIO POYER
Endereço:	R MAXIMILIANO VICENTINI 153 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000
<p>A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.</p>	
<p>O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.</p>	
Validade:	16/03/2025 a 14/04/2025
Certificação Número:	2025031603191919357738
<p>Informação obtida em 02/04/2025 09:17:35</p>	
<p>A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br</p>	

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025**

A empresa Mauricio Poyer - Me, Situada na Rua Maximiliano Vicentin, 153, centro da cidade de Palmital – PR, sob CNPJ nº 13.314.456/0001-78, neste ato representada por Mauricio Poyer, CPF: [REDACTED], DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 11/2025**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Palmital 14 de março de 2025.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025**

A empresa Mauricio Poyer - Me, Situada na Rua Maximiliano Vicentin, 153, centro da cidade de Palmital – PR, sob CNPJ nº 13.314.456/0001-78, neste ato representada por Mauricio Poyer, CPF: [REDACTED], DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico (SRP) Nº 11/2025**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Palmital 14 de março de 2025.



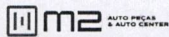
Assinado de forma digital por
MAURICIO
POYER:13314456000178
Dados: 2025.03.14 15:26:57 -03'00'

MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED] SESP PR



Assinado de forma digital por
MAURICIO
POYER:13314456000178
Dados: 2025.03.14 15:26:57 -03'00'

MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED] SESP PR



MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO
PALMITAL – PR

DECLARAÇÃO DE INIDÔNIEDADE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Palmital - Pr, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Palmital 14 de março de 2025.



MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO
PALMITAL – PR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025**

A empresa Mauricio Poyer Me, inscrita sob CNPJ nº 13.314.456/0001-78, situada na Rua Maximiliano Vicentin, 153, centro da cidade de Palmital-Pr, neste ato representado por Mauricio Poyer, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SESP PR, inscrito no CPF/IMF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Maximiliano Vicentin, 153, centro da cidade de Palmital-Pr, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade Pregão Eletrônico Nº11/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Palmital 14 de março de 2025.



Assinado de forma digital por
MAURICIO
POYER:13314456000178
Dados: 2025.03.14 16:12:56 -03'00'

MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED] SESP PR



Assinado de forma digital por
MAURICIO
POYER:13314456000178
Dados: 2025.03.14 16:26:22
-03'00'

MAURICIO POYER – ME
CNPJ: 13.314.456/0001-78
CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED] SESP PR

000052



MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL

Propostas - Processo 11/2025 - MUNICIPIO DE PALMITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

Processo administrativo Nº 11/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Data de Publicação: 12/03/2025 14:23

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA		11080965000158	256596,86
LOTE 1	Quant: 1	Num: PARTICIPANTE 864	Total: 78089,94
Item: 1	Unidade: UND	Marca: CONTINENTAL	Modelo:
Descrição: PNEU 22565 R16 CONSTRUÇÃO RADIAL REFORÇADO ARO 16 NOVO PRIMEIRA VIDA 08 LONAS MARCA DE REFERENCIA PIRELLI GOODYEAR FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL MICHELLIN DUNLOP OU SUPERIOR.			
Quantidade: 54,00	Valor Unit.: 1.446,11	Total Item: 78.089,94	
LOTE 2	Quant: 1	Num: PARTICIPANTE 639	Total: 43138,98
Item: 1	Unidade: UND	Marca: DUNLOP	Modelo:
Descrição: PNEU 17570 R14 CONSTRUÇÃO RADIAL REFORÇADO ARO 14 NOVO PRIMEIRA VIDA 08 LONAS MARCA DE REFERENCIA PIRELLI GOODYEAR FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL MICHELLIN DUNLOP OU SUPERIOR.			
Quantidade: 108,00	Valor Unit.: 399,435	Total Item: 43.138,98	
LOTE 3	Quant: 1	Num: PARTICIPANTE 031	Total: 75248,96
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SPEED MAX	Modelo:
Descrição: PNEU 27580 R225 NOVO CONSTRUÇÃO RADIAL ARO 225 PRIMEIRA VIDA MARCA DE REFERENCIA PIRELLI GOODYEAR FIRESTONE BRIDGESTONE MICHELIN CONTINENTAL DUNLOP OU SUPERIOR. REFORÇADO			
Quantidade: 32,00	Valor Unit.: 2.351,53	Total Item: 75.248,96	
LOTE 6	Quant: 1	Num: PARTICIPANTE 459	Total: 39223,98
Item: 1	Unidade: UND	Marca: DUNLOP	Modelo:
Descrição: PNEU 20560 R16 CONSTRUÇÃO RADIAL REFORÇADO ARO 16 NOVO PRIMEIRA VIDA 08 LONAS MARCA DE REFERENCIA PIRELLI GOODYEAR FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL MICHELLIN DUNLOP OU SUPERIOR.			
Quantidade: 60,00	Valor Unit.: 653,733	Total Item: 39.223,98	
LOTE 7	Quant: 1	Num: PARTICIPANTE 546	Total: 20895,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: GOODYEAR	Modelo:
Descrição: PNEU 17570 R13 CONSTRUÇÃO RADIAL LISO REFORÇADO ARO 13 NOVO PRIMEIRA VIDA 16 LONAS MARCA DE REFERENCIA PIRELLI GOODYEAR FIRESTONE BRIDGESTONE CONTINENTAL MICHELLIN DUNLOP OU SUPERIOR.			
Quantidade: 60,00	Valor Unit.: 348,25	Total Item: 20.895,00	

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA:1108096500158
0158

Assinado de forma digital por
JULIANO PEDROSO DE
OLIVEIRA:11080965000158
Dados: 2025.04.11 13:39:50
-03'00'

000053

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INDUSTRIA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE LICENCIAMENTO
 E ARTESANATO NACIONAL DE ABILITACAO

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / RG. EMISSOR: SESP PR
 RG: 80629734-6

CPF: [REDACTED]

FILIAÇÃO: ANTONIO PEDROSO DE OLIVEIRA
 MARLENE DE OLIVEIRA

PROFISSÃO: [REDACTED] CAT. MAN: [REDACTED]

VALIDAR: 15/08/2025 26/11/2002

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: [REDACTED] DATA EMISSÃO: 18/01/2020

LOCAL: PALMITAL, PR

PROIBIDO PLASTIFICAR
 O TERMO NACIONAL
 2108598869

PARANA

24/03/2025 13:48

ALVA

O (A) Município de Palmital, conforme protocolo nº de concessão de licença de funcionamento, localizada a:

Nome: JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 11.080.965/0001-58

Localização: RUA MAXIMILIANO VIEIRA, Nº 85270000

Atividades: 4753-9/00 - Comércio varejista de áudio e vídeo.

3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos

3314-7/16 - Manutenção e reparação de transportes

3319-8/00 - Manutenção e reparação de edifícios anteriormente.

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação de veículos

4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e troca de óleo

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos

4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de automóveis

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios para veículos

Horário de funcionamento: NORMAL
Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 13:00 às 18:00
Sábado das 08:00 às 12:00

Observações

Emitido em
24/03/2025

1- O presente alvara só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação.
2- Sem exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, endereço ou titularidade.
3- Nos casos de alterações tais como: Encerramento, Mudanças de Endereço, Interdição, etc., o interessado deverá solicitar a alteração antes de 30 (trinta) dias.
IMPORTANTE! Evite omissões, atualizações, fiscalização especial e outros aborrecimentos, tais como: multas, penalidades, etc. Zele pelo seu futuro.

<https://palmitalpr.equipiano.com.br/> im/stmemissaore



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO




NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX			
FILHO DE (pai) ANTÔNIO PEDROSO DE OLIVEIRA			(mãe) MÁRLENE DE OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento)		IDENTIDADE (número)		Orgão emissor	
[REDACTED]		[REDACTED]		SSP	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		UF PR		CPF (número) [REDACTED]	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA MIGUEL ANTUNES PEREIRA				NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA AMALIA		CEP 85.270-000	
MUNICÍPIO PALMITAL		UF PR		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 8406	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ					
CÓDIGO DO ATO 080		DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MIGUEL ANTUNES PEREIRA				NÚMERO 95	
COMPLEMENTO SALA		BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA AMALIA		CEP 85.270-000	
MUNICÍPIO PALMITAL		UF PAÍS PR BRASIL		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) cleiadubeski@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUARENTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4753900 Atividade secundária .530703 4642701 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX		DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTOR. COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/08/2009		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	
UF XX		USO DA JUNTA COMERCIAL DEFERENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Juliano Pedroso de Oliveira</i>					
DATA DA ASSINATURA 10/08/2009		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Juliano Pedroso de Oliveira</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>ITA ANTONICZEI PACHECO</i> 20 AGO. 2009		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA CERTIFICADO DE REGISTRO EM 20/08/2009 SOB NÚMERO 41.065.70859 Protocolo: 09/364796-2, DE 11/08/2009 <i>ITA ANTONICZEI PACHECO</i> LUIZ CARLOS SALVARO SECRETARIO GERAL 1200901136874			

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110657085-8	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	
REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (pai) ANTÔNIO PEDROSO DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/08/1963	
IDENTIDADE (número) [REDACTED]	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MIGUEL ANTUNES PEREIRA	
COMPLEMENTO	
MUNICÍPIO PALMITAL	
UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:	
CÓDIGO DO ATO 002	
DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA - ME	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MAXIMILIANO VICENTIN	
COMPLEMENTO SALA	
MUNICÍPIO PALMITAL	
UF PR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	
VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4753900 Atividade secundária 4530703 4530705 4781400	
DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAM COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATI COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/08/2009	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.080.965.0001-58	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Juliano Pedroso de Oliveira</i>	
DATA DA ASSINATURA 06/10/2014	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Juliano Pedroso de Oliveira</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>ITA ANTONICZEI PACHECO</i> Relator-RG e Assessor-SEESP-PR Protocolo 09/29/2007 Arquivo JUCEPAR - Curitiba do Sul PR 07 OUT 2014	

TABELIONATO PALMITAL 1º OFÍCIO DE NOTAS E CARTÓRIAS
 Av. Teodoro Saldade - Taboão / Rua XV de Novembro 826 - Centro - CEP 85.270-000
 Fone: (41) 3667-1203 - E-mail: tabelionatopalmital@outlook.com / fone: 123

eye6j-91Zw-38uGp, Controle: 52Rry-V
 Consulte esse Selo em <http://munarpen.com>
 Reconheço verdadeira a assinatura indicada
JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA
 "592449" Dou fê
 Palmital, 2017-10-20 3
 Em Teste da Verdade
 Lucía Silveira Camargo
 Lucía Silveira
 ESC Juran

000054

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106570858		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) XXX	
FILHO DE (pai) ANTONIO PEDROSO DE OLIVEIRA		(mãe) MARLENE DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento)		Orgão emissor SSP	
UF PR		CPF (número)	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA MIGUEL ANTUNES PEREIRA		NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA AMALIA	CEP 85270-000
MUNICÍPIO Palmital		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 006406 - Palmital	
UF PR			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 023 (1) ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA - ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA GENEROSO KARPINSKI		NÚMERO 530	
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85230-000
MUNICÍPIO Santa Maria do Oeste		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) clciadubcki@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4753900 Atividade Secundária 4530703, 4530705, 4781400	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTOR. COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-AR. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/07/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL SIGNIFICANTE EM AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 27/06/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Juliano Pedroso de Oliveira</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 PR117000947045	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2017 16:47 SOB N° 41901684728.
 PROTOCOLO: 173923445 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702505533. NIRE: 41901684728.
 JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 04/07/2017



CERTIFI
 PROTOCO
 1170250
 JULIANO

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA ME
CNPJ: 11.080.965/0001-58
NIRE:41106570858**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro

TERMO

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED] SSP PR e inscrito no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED]. Empresário Individual **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA ME**, com sede na Rua Maximiliano Vicentini, nº 739, sala, Centro, Palmital/Pr CEP: 85.270-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41106570858 e no CNPJ nº 11.080.965/0001-58, Resolve efetuar as seguintes alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se os ramos de atividades da empresa que passam a serem:

CNAE: 4753-9/00) - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, (CNAE: 4530-7/03) COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTOR, CNAE: 4530-7/05) COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AER, CNAE: 4781-4/00) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, CNAE: 4520-0/04) SERVICO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, (CNAE: 4520-0/01) SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, (CNAE: 4520-0/06) SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES, (CNAE: 4520-0/07) SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (INSULFILM), (CNAE: 4520-0/05) SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento em 01(uma) via.

Palmital/Pr., 17 de Maio de 2021.

Juliano Pedroso de Oliveira

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA

IDENTIFICACAO	
CPF	Nº do Registro
[REDACTED]	040149



CERTIFICADO DE
PROTOCOLO: 2
CÓDIGO DE VIGILANCIA:
NIRE: 41106570858
JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA ME

A validade deste documento, se impresso, é informada pelo sistema de registro eletrônico.

006022

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA ME
CNPJ: 11.080.965/0001-58
NIRE:41106570858**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro

TERMO

000055

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em [REDACTED] portador do RG nº [REDACTED] SSP PR e inscrito no CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] Empresário Individual **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA ME**, com sede na Rua Maximiliano Vicentin, nº 739, sala, Centro, Palmital/Pr CEP: 85.270-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41106570858** e no CNPJ nº **11.080.965/0001-58**, Resolve efetuar as seguintes alterações, mediante as seguintes cláusulas:

Eu, JOAO FLAVIO MARIOT, com inscrição at [REDACTED] no CPF nº [REDACTED], DECLARO, sob as penas da lei, que este documento é autêntico e condic [REDACTED]

IDENTIFI	
CPF	Nº do Regi
[REDACTED]	040149

CLÁUSULA PRIMEIRA: Encerra-se a Filial nº 1, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o Nire nº **41901684728** com o CNPJ **11.080.965/0002-39**, situada na Rua Generoso Karpinski, nº 530, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, CEP: 85.230-000.

Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento em 01(uma) via.

Palmital/Pr., 20 de Maio de 2021.

Juliano Pedroso de Oliveira

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA



CERTIFICADO DE
PROTOCOLADO:
CÓDIGO DE V
41106570858
JULIANO PED

A validade deste documento, se impresso, é informada

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA
CNPJ: 11.080.965/0001-58
NIRE:41106570858



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocracia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro

TERMO

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 1 [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED] SSP PR e inscrito no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED]

[REDACTED] Empresário Individual JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA, com sede na Rua Maximiliano Vicentin, nº 739, sala, Centro, Palmital/Pr CEP: 85.270-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41106570858 e no CNPJ nº11.080.965/0001-58, Resolve efetuar as seguintes alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criado a filial nº 02, situada na Avenida Prefeito Dirceu Diogo Portugal, nº 721, Sala 02, Pitanguinha, Pitanga/Pr, CEP: 85.200-000, com o capital social no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) sendo como os ramos de atividades: (CNAE: 47.53-9-00) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, (CNAE: 45.20-0-01) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, (CNAE: 45.20-0-04) Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, (CNAE: 45.20-0-05) Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, (CNAE: 45.20-0-06) Serviços de borracharia para veículos automotores, (CNAE: 45.20-0-07) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, (CNAE: 45.30-7-03) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, (CNAE: 45.30-7-05) Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, (CNAE: 47.81-4-00) - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento em 01(uma) via.

Palmital/Pr., 03 de Março de 2022.

Juliano Pedroso de Oliveira
JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA

030022

Eu, JOAO FLAVIO MARIOT, com inscrição ativa no CPF nº 7 [REDACTED], DECLARO, sob as penas da lei, que este documento é autêntico e condiz com a realidade.

IDENTIFICACIONAL	
CPF	Nº do Registro
[REDACTED]	040149



CERTIFICADO DE REGISTRO
PROTOCOLO: 2022.00000000
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 41106570858
NIRE: 41106570858
JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA

A validade deste documento, se impresso, fica informada pelo sistema de registro.

000056



**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESARIO INDIVIDUAL
JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA
CNPJ: 11.080.965/0001-58
NIRE: 41106570858**

ASSIN

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, solteiro, natural da cidade de Palmital/Pr., nascido em [REDACTED], portador da Cédula de Identidade nº 8 [REDACTED] SSPPR e inscrito no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], empresário Individual **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA, com sede na Rua Maximiliano Vicentini, nº 739, sala, Centro, Palmital/Pr. CEP: 85.270-000.** Inscrito na Junta Comercial do Paraná, sob o Nire nº 41106570858 e no CNPJ nº 11.080.965/0001-58, Resolve efetuar as seguintes alterações, mediante as seguintes cláusulas:

Certificamos que o ato da empresa JULIANO P

IDENTIFI	
CPF/CNPJ	
[REDACTED]5	JULIANO PE

CLAUSULA PRIMEIRA: Altera-se as atividades da empresa que passam a serem: (CNAE: 47.53-9-00) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (CNAE: 4530-7/03) Comercio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, (CNAE: 4530-7/05) Comercio a varejo de pneumáticos e camaras-de-ar, (CNAE: 4781-4/00) Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios, (CNAE: 4520-0/04) Serviço de alinhamento e balanceamento de veiculos automotores, (CNAE: 4520-0/01) Serviços de manutenção e reparação mecanica de veiculos automotores, (CNAE: 4520-0/06) serviços de borracharia para veiculos automotores, (CNAE:4520-0/07) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessorios para veiculos automotores (insulfilm), (CNAE: 4520-0/05) Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veiculos automotores, (CNAE: 3314-7/16) Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas, (CNAE:3319-8/00) Manutenção e reparação de equipamentos de patrolas e tratores agrícolas, (CNAE: 3314-7/11) Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.

CLAUSULA SEGUNDA: Altera-se a qualificação do empresario que passa ser: **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, solteiro, natural da cidade de Palmital/Pr., nascido em 18/08/1983, portador da Cédula de Identidade nº 8.069.673-6 SSPPR e inscrito no CPF nº 035.098.389-55, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro nº 679, Centro, Palmital/Pr., CEP: 85.270-000

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.
E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento em 01(uma) via.

Palmital/Pr., 07 de Outubro de 2024.

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA



CERTIFICADO DE
PROTÓCOLO:
CÓDIGO DE V
NIRE: 41106
JULIANO PED

A validação deste documento, se
efetivada nos portais,

000057



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036312971-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.080.965/0001-58**
Nome: **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CE	
<p>IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO POSTERIORMENTE MESMO REFERENCIADO 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALOR DE NEGATIVA DE DÉBITOS</p>	
REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE NÃO EXISTEM DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUÍDO A EN	
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFHCJCT8	
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA	
RAZÃO SOCIAL: JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA	
INSCRIÇÃO EMPRESA	C
14	11.08
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de agricultura e pecuária, Manutenção e reparação de tratores agrícolas especificados anteriormente, Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios de veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e peças para veículos automotores.	
RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 739, 739 - CENTRO Palmital	

Palmital, 03 de Abril de 2025

JULIANO

CNP

Tel

E-mail: ze

Rua Maxim

CEP - 85

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 11.080.965/0001-58**Razão Social:** JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA ME**Endereço:** R MAXIMILIANO VICENTIN 739 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2025 a 30/04/2025**Certificação Número:** 2025040121561601471951

Informação obtida em 09/04/2025 09:32:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO DO PORTE DA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2****JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**

Vicentin, nº. 739, Centro, na c

11.080.965/0001-58, neste ato repr

PEDROSO DE OLIVEIRA, portar

CPF sob o nº. [REDACTED] ec

microempresa ou empresa de pequen

de 14 de dezembro de 2006, esta

instituídas por não se enquadrar em n

da lei complementar nº 123 de 14 de

Declaro, para fins da LC 123/2006 e

MICROEMPRESA – Receita
apta a fruir os benefícios e vantagens
das vedações legais impostas pelo §
LC 147/2014.

EMPRESA DE PEQUENO PO

igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00

legalmente instituídas por não se enc

4º do art. 3º da lei complementar nº 1

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preen
- nos termos da LC 123, de 14 de dez
- A não apresentação desta declara
- como ME ou EPP, nos termos da L
- de tratamento diferenciado.

gov.br

JULIAN

CNP

JULIAN

C. I.

000059



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA		Protocolo: PRC2501175380	
NIRE: 41106570858 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41106570858	CNPJ 11.080.965/0001-58	Arquivamento do Ato de Inscrição 20/08/2009	Início de Atividade 20/08/2009
Endereço Completo Rua MAXIMILIANO VICENTIN, Nº 739, SALA, CENTRO-Palmital/PR- CEP:85270-000			
Objeto (CNAE: 47.53-9-00) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO (CNAE: 4530-7/03) COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, (CNAE: 4530-7/05) COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR, (CNAE: 4781-4/00) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, (CNAE: 4520-0/04) SERVICO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, (CNAE: 4520-0/01) SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, (CNAE: 4520-0/06) SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES, (CNAE:4520-0/07) SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (INSULFILM), (CNAE: 4520-0/05) SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, (CNAE: 3314-7/16) MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS, (CNAE:3319-8/00) MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE PATROLAS E TRATORES AGRICOLAS, (CNAE: 3314-7/11) MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA.			
Capital R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	
Último Arquivamento		Situação ATIVA	
Data 22/10/2024	Número 20247848441	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1- NIRE: 41902075521		CNPJ: 11.060.965/0003-10	
Endereço Completo (AVENIDA PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL, Nº 721, SALA 02, PITANGUINHA, Pitanga, PR, CEP:85200000)			
Nome do Empresário: JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA			
Identidade:		CPF:	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		035.098.389-55	
		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/03/2025, às 17:38:02 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 571GM5L1.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/web/servicos/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Data da consulta: 09/04/2025 09:34:42

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **11.080.965/0001-58**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange

Nome Empresarial: **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/01/2016	31/12/2017	Excluída pelo SIMEI
20/08/2009	31/12/2015	Excluída pelo SIMEI

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transpore

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA

CNPJ nº. 11.080.965/0001-58

I. E. 904.92092-47

Telefone: (42) 9 9115-8963

E-mail: zenilda.pereira.27@hotmail.com

Rua Maximiliano Vicentin, nº. 739, Centro,

CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2025

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA, Empresa Individual, situada na Rua Maximiliano Vicentin, nº. 739, Centro, na cidade de Palmital/PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.080.965/0001-58, neste ato representada pela seu representante legal o Sr. **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº. [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED] declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Palmital/PR, 11 de Abril de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA
Data: 11/04/2025 10:22:52-0300
Verifique em <https://validar.ri.gov.br>

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA
CNPJ: 11.080.965/0001-58
JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA
C. I. nº. [REDACTED] SESP-PR
CPF: [REDACTED]

JULIANO

CNPJ

Tel

E-mail: ze

Rua Maxim

CEP - 85

DECLA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Ao pregoeiro / equipe de apoio

A empresa **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº. 11.080.965/0001-58, por intermédio de **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº. [REDACTED] e CPF nº. [REDACTED], declara não ter recebido do município ou de outra entidade da administração direta ou indireta suspensão temporária de participação em licitação, assim como não ter sido contratado com a administração federal direta ou indireta.

gov.br

JULIANO

CNPJ

JULIANO

C. I.

00000000

000059

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA

CNPJ nº. 11.080.965/0001-58

I. E. 904.92092-47

Telefone: (42) 9 9115-8963

E-mail: zenilda.pereira.27@hotmail.com

Rua Maximiliano Vicentin, nº. 739, Centro,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

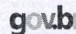
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ
Ao pregoeiro e equipe de apoio.

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA, portador do RG nº. [REDACTED] SESP PR, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**, CNPJ nº. 11.080.965/0001-58, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Palmital/PR, 11 de Abril de 2025.

 Documento assinado digitalmente
JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA
Data: 11/04/2025 10:22:52-0300
Verifique em <https://validar.in.gov.br>

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA
CNPJ: 11.080.965/0001-58
JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA
C. I. nº. 8 [REDACTED] 6 SESP-PR
CPF: 0 [REDACTED]



Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Ofício de Registro

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FIN

Certidão que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição
JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria

JULIANO P
CNPJ
Local

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no S
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base
identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ
responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os pro
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente
12/1/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de o
Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CE
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e E



PALMITAL
Hug
Port. 09/20

Conferido por:

Enoque Faria Vaz

CÓD.: 7.06.024



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA		Protocolo: PRC2501175380	
NIRE : 41106570858			
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41106570858	CNPJ 11.080.965/0001-58	Arquivamento do Ato de Inscrição 20/08/2009	Início de Atividade 20/08/2009
Endereço Completo Rua MAXIMILIANO VICENTIN, Nº 739, SALA, CENTRO-Palmital/PR- CEP85270-000			
Objeto (CNAE: 47.53-8-00) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO (CNAE: 4530-7/03) COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, (CNAE: 4530-7/05) COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR, (CNAE: 4781-4/00) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, (CNAE: 4520-0/04) SERVICO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, (CNAE: 4520-0/01) SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, (CNAE: 4520-0/06) SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES, (CNAE: 4520-0/07) SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (INSULFILM), (CNAE: 4520-0/05) SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, (CNAE: 3314-7/16) MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS, (CNAE: 3319-8/00) MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE PATROLAS E TRATORES AGRICOLAS, (CNAE: 3314-7/11) MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA.			
Capital R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	
Último Arquivamento Data 22/10/2024		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Número 20247848441		Ato/Eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
Filial(iais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1- NIRE: 41902075521		CNPJ: 11.080.965/0003-10	
Endereço Completo (AVENIDA PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL, Nº 721, SALA 02 , PITANGUINHA, Pitanga, PR, CEP:85200000)			
Nome do Empresário: JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA			
Identidade: [REDACTED]		CPF: [REDACTED]	
Estado Civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/03/2025, às 17:38:02 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 571GM5L1.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/web/services/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

DECLARAÇÃO DE ELA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2

O Sr. JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA, titular da Cédula de Identidade R.G. nº. [REDACTED], residente e domiciliado em [REDACTED],

como representante devidamente constituído de JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA, CNPJ nº. 11.080.965/0001-58, Centro, na cidade de Palmital/PR, inscrita no PREGÃO Eletrônico nº. 11/2025, declara, sob as penas da lei, que é brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº. 11/2025, de maneira independente pela empresa [REDACTED], não foi recebida, e a proposta não foi, no todo ou em parte, aceita, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- A intenção de apresentar a proposta para o Pregão Eletrônico nº. 11/2025 não foi informada, discutida ou aceita, de fato do Pregão Eletrônico nº. 11/2025.
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, participar do Pregão Eletrônico nº. 11/2025, como outro participante potencial ou de fato.
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº. 11/2025 não será, no todo ou em parte, direta ou indireta, aceita, por qualquer outro participante potencial ou de fato do objeto da referida licitação.
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº. 11/2025 não foi, no todo ou em parte, direta ou indireta, aceita, por qualquer integrante do município de Palmital/PR.
- Que está plenamente ciente do conteúdo e das condições de participação, poderes e informações para firmá-la.

000060

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA

CNPJ nº. 11.080.965/0001-58

I. E. 904.92092-47

Telefone: (42) 9 9115-8963

E-mail: zenilda.pereira.27@hotmail.com

Rua Maximiliano Vicentin, nº. 739, Centro,
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

JULIANO

CNPJ

Tel

E-mail: z

Rua Maxim

CEP - 85

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ

Ao pregoeiro / equipe de apoio

A empresa **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº. 11.080.965/0001-58, sediada na Rua Maximiliano Vicentin, nº. 739, Centro, Palmital/PR, declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Palmital/PR, 11 de Abril de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA
Data: 11/04/2025 10:22:52 -0300
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA

CNPJ: 11.080.965/0001-58

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA

C. I. nº. [REDACTED] ESP-PR

CPF: [REDACTED]

DECLARAÇÃO NOS TER
CO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2025

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA

intermédio de seu representante leg

da carteira de identidade nº. 8.069

disposto no inc. VI do art. nº 68 da

em trabalho noturno, perigoso ou ins

Ressalva: emprega menor, a partir d

gov.br

JULIANO

CNPJ

JULIANO

C. I.

Observação: em caso afirmativo, ass



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.080.965/0001-58
Certidão n°: 20163054/2025
Expedição: 09/04/2025, às 09:33:44
Validade: 06/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.080.965/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **11.080.965/0001-58**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrang

Nome Empresarial: **JULIANO PEDROSO DE O**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Si**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/01/2016	31/12/2017	Excluída p
20/08/2009	31/12/2015	Excluída p

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transp

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 11/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INCLUIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E A SEGURANÇA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS À POPULAÇÃO.

DATA DE ABERTURA: 26/03/2025 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: WWW.BNC.ORG.BR

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php> também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente. Palmital, 12 de março de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:

330-900

Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:3116A76A

Edital nº 11/2025

🔑 Portal Nacional de Contratações Públicas



👤 Entrar

Última atualização 12/03/2025

Local: Palmital/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PALMITAL **Unidade compradora:** 219 - Prefeitura Municipal de Palmital - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 12/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/03/2025 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/03/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75680025000182-1-000012/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITAL/PR CONFORME ESPECIFICAÇÕES TECNICAS INCLUIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E A SEGURANÇA DOS SERVIÇOS DE SAUDE PRESTADOS A POPULAÇÃO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 404.520,00

Itens Arquivos Histórico

Nome :

Data :

EDITAL_DO_PREGO_112025_PNEUS_SAUDE

12/03/2025

Exibir

5

1-1 de 1 itens

Página

1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP.

Rua Heitor de Andrade, 865 – Cs 01 – Jd. Das Américas
CEP 81.530-310 – Curitiba/PR
CNPJ 20.063.556/0001-34 I.E 90.661.594-07
FONE: (41) 3085-7211 / 3042-2516
e-mail: licita.autoluk@gmail.com

A ILMO. PREGOEIRO DESTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR.

REF: PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2025.

A Autoluk Comércio De Pneumaticos E Peças Ltda. com sede na cidade de Curitiba - Pr, à Rua Heitor Andrade, 865 – Cs1 – Jardim Das Americas – Cep 81.530-310, inscrição no CNPJ/MF sob nº 20.063.556/0001-34, Fone/Fax: (41) 3085-7211 / 3076-7209/7210/7211, e-mail: licita.autoluk@gmail.com, por intermédio de seu representante legal o Sra. **Margarete Hamish do Amaral**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED]/SSP-SC e do CPF nº [REDACTED], vem à presença de V. Exa., para, com fundamento no artigo 164, da Lei nº. 14.133/2021, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** diante das razões de fato e de direito adiante **explicitadas**.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

em face de situação restritiva, que pode comprometer de forma irrecuperável o bom andamento da licitação, o que faz conforme segue:

I - DO OBJETO

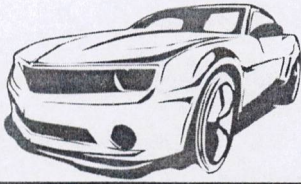
Trata-se a presente concorrência pública a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, de forma parcelada, de:

As quantidades e preços máximos estimados constantes do Edital são para retirada/entrega parcelada consumo durante 12 (doze) meses.

Por fim, conforme descrito no edital, para fornecimento dos itens, a proponente vencedora está obrigada a possuir estabelecimentos situados a uma distância de até 50 km (50 Quilômetros) da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR.

280000

AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP.



Rua Heitor de Andrade, 865 – Cs 01 – Jd. Das Américas
CEP 81.530-310 – Curitiba/PR
CNPJ 20.063.556/0001-34 I.E 90.661.594-07
FONE: (41) 3085-7211 / 3042-2516
e-mail: licita.autoluk@gmail.com

II-DA INCONSISTÊNCIA

II.1 - LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

O Edital em questão apresenta, como se pode observar, cláusula que restringe a participação de eventuais licitantes, uma vez mantida, será capaz de macular o bom andamento do processo licitatório em comento por afrontar o princípio da isonomia, de modo que deve ser imediatamente corrigido, sendo ela:

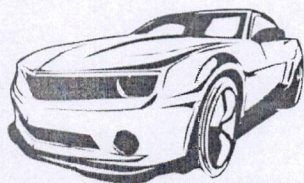
*Fica evidente, de que acordo com a **cláusula 2** do Edital para que o interessado tenha meios para participar do certame, obrigatoriamente deverá estar estabelecido em um raio de no máximo **50 KM** de distância da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR**.*

Pois bem, o que se verifica através da exigência retro citada é que o edital ora impugnado extrapola os limites da Lei de Licitação ao exigir que “à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa, pois, se a distância entre o Município e o estabelecimento da licitante vencedora for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo para a entrega”. Tal argumento não deve prosperar pois a proposta mais vantajosa será obtida durante a fase de disputa dos itens, independentemente da localização das licitantes que desejam participar do Pregão Eletrônico, pois as exigências do prazo de entrega podem ser cumpridas por empresas que estão em um raio maior do que os **50 quilômetros** exigidos. Ainda, o custo para a entrega é um valor que está englobado no valor final disputado e posteriormente ganho por um licitante.

Veja-se o art. 3º, §1º, inciso I, da Lei 8.666/1993:

§1º. É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra

AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP.

Rua Heitor de Andrade, 865 – Cs 01 – Jd. Das Américas
CEP 81.530-310 – Curitiba/PR
CNPJ 20.063.556/0001-34 I.E 90.661.594-07
FONE: (41) 3085-7211 / 3042-2516
e-mail: licita.autoluk@gmail.com

circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;" (grifos nossos)

Em suma, a administração pública não pode incluir cláusula no edital convocatório que restrinja a participação de eventuais interessados.

Sobre a cláusula 1.1, como vemos "In casu", o edital restringe a participação, uma vez que àqueles que possuem sede mais distante do que **50 quilômetros** ficarão impossibilitados de participar do **Pregão Eletrônico 11/2025**.

Contudo, em que pese exista a imposição legal, em exceções, a administração poderá incluir cláusula restritiva, entretanto, deverá existir JUSTIFICATIVA SATISFATÓRIA PARA QUE ISSO OCORRA, o que não se encontra no presente instrumento edilício.

Ademais, não tem justificativa **50 quilômetros** de distância. Notório apresentar, principalmente, que tal fato restringe a participação de vários fornecedores interessados que, logicamente, podem não participar pela restrição que lhes é imposta aos itens no Edital.

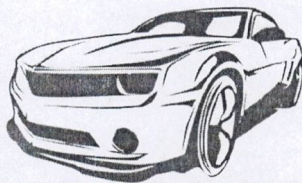
Ademais, cumpre trazer à baila decisões sobre casos análogos pelo TCU:

TCU - Acórdão 2079/2005 - 1ª Câmara - "9.3.1. abstenha-se de incluir nos instrumentos convocatórios condições não justificadas que restrinjam o caráter competitivo das licitações, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93;"

TCU - Decisão 369/1999 - Plenário - "8,2.6 abstenha-se de impor, em futuros editais de licitações, restrições ao caráter competitivo do certame e que limitem a participação de empresas capazes de fornecer o objeto buscado pela Administração Pública, consoante reza o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93;"

TCU- Acórdão 1580/2005 - 1ª Câmara - "Observe o § 1º, inciso I, do art. 3º da Lei 8.666/1993, de forma a adequadamente justificar a inclusão de cláusulas editalícias que possam restringir o universo de licitantes."

880000



AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP.

Rua Heitor de Andrade, 865 – Cs 01 – Jd. Das Américas

CEP 81.530-310 – Curitiba/PR

CNPJ 20.063.556/0001-34 I.E 90.661.594-07

FONE: (41) 3085-7211 / 3042-2516

e-mail: licita.autoluk@gmail.com

Se não bastassem os fundamentos supra, é de suma importância mencionar o entendimento do renomado doutrinador marcal Justen Filho, que em sua obra Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos 13ª edição, transparece que:

O ato convocatório tem de estabelecer as regras necessárias para seleção da proposta vantajosa. Se essas exigências serão ou não rigorosas, isso dependerá do tipo de prestação que o particular deverá assumir. Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter "competitivo" da licitação" (grifo nosso)

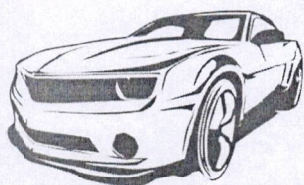
Deste modo, a obrigatoriedade imposta pela lei, excepcionalmente, poderá ser desconsiderada quando existir motivo JUSTIFICÁVEL, o que não ocorre neste edital.

Perceba, o objeto da licitação trata-se de materiais que, em hipótese alguma, justificam uma restrição geográfica, podendo claramente os eventuais interessados, que possuam sede a mais de 50 **(CINQUENTA) quilômetros da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR**, participar de tal licitação, sem que haja detrimento dos bens ou prejuízo para a efetiva compra. Pelo contrário, a desconsideração de tal cláusula tornaria o certame mais competitivo, fato que é apreciado pelas normas licitatórias.

Ora Senhores não são aceitáveis em nosso ordenamento jurídico, que as condições de participação, quaisquer que sejam elas, restrinjam os licitantes, quanto mais que esse universo seja limitado a um único participante a preencher os requisitos exigidos.

Quando o agente público ultrapassa os limites de exigências nos casos de atos discricionários como no caso em tela, passa a imperar a ação arbitrária do administrador, conduta essa desautorizada pelo ordenamento jurídico no Estado Democrático de Direito. O arbítrio do administrador não ofende somente os administrados, ofende os Poderes constituídos, particularmente o Poder Legislativo, de onde emanam ou se cancelam as regras de conduta dos agentes públicos.

Assim, temos que deve ser afastada a exigência da fornecedora vencedora, possuir sede a 50 **(CINQUENTA) quilômetros da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR**.

AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP.

Rua Heitor de Andrade, 865 – Cs 01 – Jd. Das Américas

CEP 81.530-310 – Curitiba/PR

CNPJ 20.063.556/0001-34 I.E 90.661.594-07

FONE: (41) 3085-7211 / 3042-2516

e-mail: licita.autoluk@gmail.com

Desta forma, não restou opção a ora impugnante que não fosse à impugnação do Pregão em epígrafe, para que se faça cumprir às exigências disposta em lei, devendo a comissão de licitação adequar o Edital retirando as cláusulas para a participação dos licitantes.

II - DAS RAZÕES QUE JUSTIFICAM A RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A impugnante possui interesse em participar do Certame, todavia, entende que as exigências contidas no edital, conforme supra exposto, viola o princípio da ampla competitividade e do interesse público, uma vez que restringe de sobremaneira o número de participantes na licitação e macula a aplicação da legislação pertinente. Na forma em que se encontra, apresenta um prejuízo extremo ao caráter competitivo da licitação e, principalmente a supremacia do interesse público, bem como um descompasso a melhor doutrina aplicada à espécie.

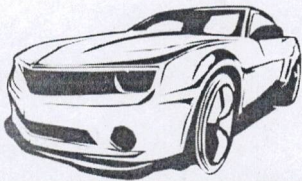
Assim, inegável que a manutenção do edital em comento ensejará uma violação evidente ao princípio da igualdade e legalidade, uma vez que restringirá demasiadamente o número de licitantes que participariam do certame, o que, obviamente prejudicaria os interesses da Administração e ofende de sobremaneira a legislação aplicável.

Frise-se. A retirada das exigências supra-apontadas, da presente licitação não trará qualquer prejuízo à Administração, muito ao revés, traria diversas vantagens, uma vez que haveria uma maior concorrência, com a abertura dos critérios de modo a açambarcar as empresas pequenas e médias da região.

Não se pode olvidar que nosso sistema licitatório tem por escopo escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como propiciar a todos os particulares, condições de contratar com a Administração, de maneira isonômica.

Com efeito, importante trazer a baila a magnífica lição do eminente professor Celso Antônio Bandeira da Mello sobre o princípio da igualdade nas licitações, In verbis:

O princípio da igualdade implica o dever não apenas de tratar isonomicamente todos os que afluírem ao certame, mas também o de ensejar

AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP.

Rua Heitor de Andrade, 865 – Cs 01 – Jd. Das Américas
CEP 81.530-310 – Curitiba/PR
CNPJ 20.063.556/0001-34 I.E 90.661.594-07
FONE: (41) 3085-7211 / 3042-2516
e-mail: licita.autoluk@gmail.com

oportunidade de disputá-lo a quaisquer interessados que, desejando dele participar, podem ofereceras indispensáveis condições de garantia. É o que prevê o já referido art, 37, XXI, do Texto Constitucional. Aliás, o § 1º do art. 3º da Lei 8.666 proíbe que o ato convocatório do certame admita, preveja, inclua ou tolere cláusulas ou condições capazes de frustrar ou restringir o caráter competitivo do procedimento licitatório (...)"

Resta evidente, portanto, que a manutenção do edital ora discutido, traria prejuízo à Administração Municipal, vez que esta representa flagrante restrição à ampla participação no presente processo, o que impediria a necessária redução de preços em favor do erário.

III - DO PEDIDO

Diante do exposto, requer seja acolhida a presente impugnação e julgada procedente para que esta Administração Pública proceda às retificações do Edital dadas a argumentações supra relacionadas, com a consequente republicação do mesmo, através de instrumento modificativo, atendendo assim aos princípios do melhor aproveitamento dos recursos e da competitividade.

Nesses termos, pede deferimento.

Curitiba, 13 de Março de 2025.

Margarete H. do Amaral

MARGARETE HAMISH DO AMARAL

PROPRIETARIA

RG: 1 [REDACTED] /SSP-SC

CPF: [REDACTED]



Impugnações - Processo 11/2025 - MUNICIPIO DE PALMITAL

Requerimento

Bom dia, Sr. Pregoeiro(a). Segue em anexo o nosso pedido de impugnação referente a restrição territorial, no qual é mencionado no presente edital.

Criado em	Arq. impug.	Endereço
13/03/2025 10:00	Impugnação Restrição Territorial.pdf	https://bnccompras.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/db1894a8234b460aa6435697a47184c0.pdf
AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP - 20063555000134		licita.autoluk@gmail.com / (41) 3076-7210

Resposta

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
SEM RESPOSTA		Não há arquivo anexado.	

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
PALMITAL-PR - 17/03/2025



PARECER Nº 129/2025 – LIC

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

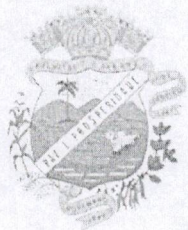
REF.: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS
Á FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL-PR.

I. RELATÓRIO

O Departamento de Licitações do Município de Palmital/PR submete à análise jurídica a impugnação interposta pela empresa Autoluk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP, que contesta a cláusula do edital do Pregão Eletrônico nº 11/2025 que restringe a participação a micro e pequenas empresas (ME/EPP) localizadas no Centro-Oeste do Paraná. A impugnante alega violação ao princípio da isonomia, ausência de justificativa para a restrição geográfica e incompatibilidade com a legislação licitatória, citando dispositivos da Lei nº 8.666/1993, já revogada.

O Município, por sua vez, fundamenta a restrição no **Plano de Ação para Aquisição Exclusiva de Microempresas Locais e Regionais**, documento anexo ao edital, que detalha os objetivos de fomento econômico regional, em conformidade com o **Prejulgado nº 27 do TCE/PR** e a **Lei Complementar nº 123/2006**. Ademais, ressalta-se que o certame é regido pela **Lei nº 14.133/2021**, que consolida o tratamento diferenciado a ME/EPP.

II. FUNDAMENTOS



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Quanto ao Amparo Legal na Lei 14.133/2021

A impugnante baseia-se equivocadamente na Lei nº 8.666/1993, revogada pela Lei nº 14.133/2021. Esta, em seu **Art. 6º, XIV**, assegura expressamente o **tratamento diferenciado a ME/EPP**, alinhado ao disposto na **Lei Complementar nº 123/2006 (Art. 48, I)**. O **Art. 22, §2º** da nova lei permite restrições geográficas desde que **justificadas e vinculadas ao objeto**, como é o caso do Plano de Ação anexo, que visa fomentar a economia local, gerar empregos e reduzir custos logísticos.

O edital está em consonância com o Prejulgado nº 27/TCE-PR

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no **Prejulgado nº 27**, reconheceu a validade de licitações exclusivas para ME/EPP locais quando lastreadas em **plano estratégico devidamente justificado**. O documento anexo ao edital atende a esse requisito, detalhando os benefícios socioeconômicos da medida, como: a) Circulação de recursos na região; b) Fortalecimento da cadeia produtiva local; c) Redução de desigualdades regionais.

O Prejulgado nº 27 do TCE/PR estabelece expressamente que:

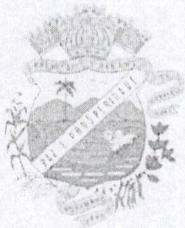
"É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, LC 123/2006, desde que devidamente justificado."

O Município de Palmital atende a esse requisito ao:

Justificar a restrição no Plano de Ação anexo, que visa fomentar o desenvolvimento econômico local, gerar empregos e reduzir custos logísticos (art. 47 da LC 123/2006);

Limitar a participação a ME/EPP regionais, conforme autorizado pelo art. 48, §3º da LC 123/2006, que permite priorizar empresas locais até 10% do melhor preço válido.

Presente se faz o Interesse Público e Discricionariedade Administrativa, neste sentido a administração pública possui **discricionariedade** para definir critérios que atendam ao **interesse público** (Art. 22, Lei 14.133/2021). A restrição geográfica não é arbitrária, mas sim **instrumentalizada** por uma política de desenvolvimento **regional**.



conforme previsto no **Art. 47 da LC 123/2006**. A alegação de que empresas fora do raio de 50 km poderiam cumprir os prazos ignora o escopo mais amplo da medida, que transcende a logística e abarca objetivos econômicos e sociais.

Cumpra-se asseverar a Inaplicabilidade das Decisões do TCU Citadas, pois os acórdãos do TCU mencionados pela impugnante referem-se a restrições genéricas e não justificadas, situação diversa do caso em tela, em que a limitação é **detalhada e amparada por lei específica** (LC 123/2006) e por plano estratégico.

Princípio da Isonomia em Conformidade com o Tratamento Diferenciado, visto que O princípio da isonomia não veda distinções quando estas são fundamentadas e legítimas. A jurisprudência do STF e do TCE/PR reconhece que o tratamento diferenciado a ME/EPP locais é constitucional, desde que atenda a finalidades públicas específicas, como ocorre no presente caso.

A impugnante ignora que o princípio da isonomia não veda **distinções justificadas**. Conforme o Prejulgado nº 27:

"A Administração Pública, amparada em planejamento estratégico, poderá realizar licitações somente com participantes de certas circunscrições, garantindo a circulação de recursos em determinada localidade, para atingir o escopo constitucional do tratamento diferenciado."

A restrição geográfica, portanto, não viola a isonomia, pois:

- **Promove desenvolvimento regional** (art. 47 da LC 123/2006);
- **É instrumento de redução de desigualdades**, conforme reconhecido por Marçal Justen Filho (citado no **Prejulgado**).

III. JUSTIFICATIVA SOCIOECONÔMICA DA RESTRIÇÃO REGIONAL

É imperioso destacar que o Município de Palmital e a região adjacente do Centro-Oeste Paranaense apresentam os **mais baixos Índices de Desenvolvimento Humano (IDH) do Estado**, conforme dados oficiais do IBGE e do PNUD. Essa realidade econômica e social crítica demanda medidas afirmativas para estimular o desenvolvimento local, conforme autorizado pelo **art. 47 da LC 123/2006** e pelo **Prejulgado nº 27/TCE-PR**. A restrição geográfica no pregão visa justamente:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000071

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- **Injetar recursos na economia regional**, combatendo o círculo vicioso de baixa renda e desemprego;
- **Fortalecer micro e pequenos negócios locais**, principais geradores de empregos em regiões com IDH reduzido;
- **Reduzir desigualdades regionais**, alinhando-se ao princípio constitucional da redução das disparidades (art. 3º, III, CF/88).

Nesse contexto, a medida não só está legalmente amparada, como é **imperativo ético-administrativo**, conforme reconhecido pelo TCE/PR: "A Administração Pública pode restringir licitações a ME/EPP locais quando lastreado em diagnóstico socioeconômico que comprove a necessidade de intervenção" (Prejulgado nº 27, item I). A ausência de tal política agravaria a exclusão de uma região historicamente negligenciada.

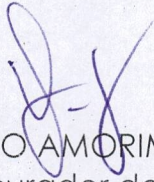
IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que:

1. **A impugnação é infundada**, pois a restrição geográfica está amparada pela **Lei 14.133/2021**, pela **LC 123/2006** e pelo **Prejulgado nº 27/TCE-PR**, além de contar com justificativa robusta no Plano de Ação **anexo**.
2. **A cláusula impugnada atende ao interesse público**, promovendo desenvolvimento econômico regional, sem ferir o princípio da isonomia ou a competitividade.
3. **Recomenda-se** ao Departamento de Licitações:
 - **Manter a cláusula de exclusividade regional** no edital;
 - **Rejeitar a impugnação**, por ausência de vícios jurídicos ou materiais.

É o parecer, submeta-se à apreciação Superior.

Palmital-PR, 28 de Março de 2025


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do município
OAB/PR 46.945



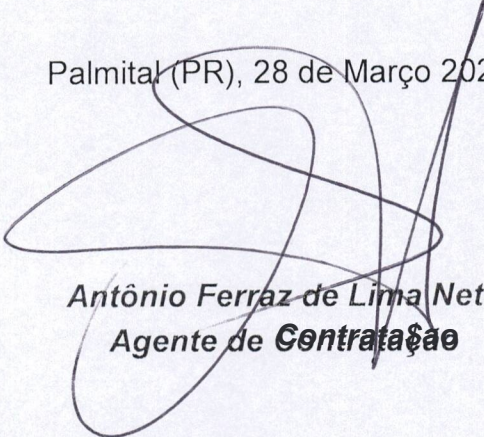
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

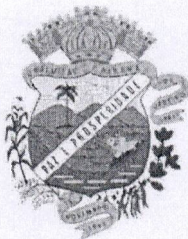
DECISÃO

Tendo em vista os argumentos apresentados pela AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP CNPJ-20.063.556/0001-34, pelos esclarecimentos dos apontamentos da razão do recurso, e quanto aos demais atos praticados no presente Procedimento Licitatório, onde a decidimos NÃO acatar a referida IMPUGNAÇÃO.

Ante ao exposto e o que mais consta, **CONHECEMOS** o Recurso Administrativo interposto pela empresa, e considerando o Parecer Jurídico 129/2025, **CONHEÇO** e **NEGO PROVIMENTO** ante ao recurso apresentado pela empresa acima citada.

Palmital (PR), 28 de Março 2025.


Antônio Ferraz de Lima Neto
Agente de ~~Contratação~~



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000073

CNPJ: 75.680.025/0001-82

PARECER JURÍDICO Nº 158/2015-LIC (FINAL)

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2025

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INCLUÍDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E A SEGURANÇA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS À POPULAÇÃO.

O Ilustríssimo Sr. Secretário de Educação do Município de Palmital, Estado do Paraná, encaminhou requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para a **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INCLUÍDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E A SEGURANÇA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS À POPULAÇÃO.**

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Ofício nº 14/2025.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

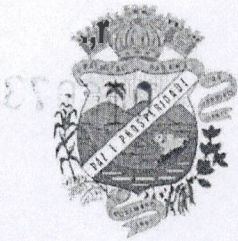
Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital, sendo atendida a publicidade exigida pelo **TCE/PR** – www.tcepr.gov.br. Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos legais

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado na região de Palmital, ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de obter economicidade, o que demonstra a eficiência do presente procedimento.

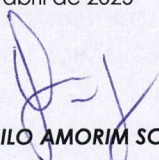
Com relação ao procedimento, esta Procuradoria opina pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela REGULARIDADE do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 25 de abril de 2025


DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador Município
OAB/PR 46.945



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82

000074

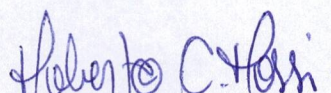
GABINETE DO PREFEITO AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO o Procedimento Licitatório Nº24/2025 , elaborado pela Modalidade de Pregão Eletrônico Nº 011/2025 que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS Á FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INCLUIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E A SEGURANÇA DOS SERVIÇOS DE SA-UDE PRESTADOS Á POPULAÇÃO.", pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PNEU 225/65 R16 - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	CONTINENTAL	UND	54,00	1.446,11	78.089,94
2	1	PNEU 175/70 R14 - CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; ARO 14; NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	DUNLOP	UND	108,00	399,435	43.138,98
3	1	PNEU 275/80 R22,5 - NOVO CONSTRUÇÃO RADIAL ARO 22,5 (PRIMEIRA VIDA) MARCA DE REFERENCIA PIRELLI, GOODYER, FIRESTONE, BRIGESTONE, MICHELIN, CONTINENTAL, DUNLOP OU SUPERIOR. - REFORÇADO	SPEED MAX	UN	32,00	2.351,53	75.248,96
6	1	PNEU 205/60 R16 - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	DUNLOP	UND	60,00	653,733	39.223,98
7	1	PNEU 175/70 R13 - CONSTRUÇÃO RADIAL LISO; REFORÇADO; ARO 13; NOVO (PRIMEIRA VIDA), 16 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	GOODYEAR	UN	60,00	348,25	20.895,00
TOTAL							256.596,86
MAURICIO POYER ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	PNEU 285/70 R19.5 16 LONAS CONSTRUÇÃO RADIAL LISO; REFORÇADO; ARO 19.5; NOVO (PRIMEIRA VIDA), 16 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	Pirelli	UND	32,00	2.470,00	79.040,00
5	1	PNEU 195/75 R 16 - CONSTRUÇÃO RADIAL LISO; REFORÇADO; ARO 16; NOVO (PRIMEIRA VIDA), MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	Falken	UN	60,00	848,00	50.880,00
TOTAL							129.920,00

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ **386.516,86** (Trezentos e Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais e Oitenta e Seis Centavos)

Dê-se a publicação devida, e confeccione-se o contrato na forma da lei.


ROBERTO CARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Palmital-PR, 25/04/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 11/2025

GABINETE DO PREFEITO**AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO o Procedimento Licitatório N°24/2025, elaborado pela Modalidade de Pregão Eletrônico N° 011/2025 que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INCLUIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E A SEGURANÇA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS À POPULAÇÃO.", pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PNEU 225/65 R16 - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	CONTINENTAL	UND	54,00	1.446,11	78.089,94
2	1	PNEU 175/70 R14 - CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; ARO 14; NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	DUNLOP	UND	108,00	399,435	43.138,98
	1	PNEU 275/80 R22,5 - NOVO CONSTRUÇÃO RADIAL ARO 22,5 (PRIMEIRA VIDA) MARCA DE REFERENCIA PIRELLI, GOODYER, FIRESTONE, BRIGESTONE, MICHELIN, CONTINENTAL, DUNLOP OU SUPERIOR. - REFORÇADO	SPEED MAX	UN	32,00	2.351,53	75.248,96
6	1	PNEU 205/60 R16 - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	DUNLOP	UND	60,00	653,733	39.223,98
7	1	PNEU 175/70 R13 - CONSTRUÇÃO RADIAL LISO; REFORÇADO; ARO 13; NOVO (PRIMEIRA VIDA), 16 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	GOODYEAR	UN	60,00	348,25	20.895,00
TOTAL							256.596,86
MAURICIO POYER ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	PNEU 285/70 R19.5 16 LONAS CONSTRUÇÃO RADIAL LISO; REFORÇADO; ARO 19.5; NOVO (PRIMEIRA VIDA), 16 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	Pirelli	UND	32,00	2.470,00	79.040,00
5	1	PNEU 195/75 R 16 - CONSTRUÇÃO RADIAL LISO; REFORÇADO; ARO 16; NOVO (PRIMEIRA VIDA), MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	Falken	UN	60,00	848,00	50.880,00
TOTAL							129.920,00

endo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ **386.516,86 (Trezentos e Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Dezesesseis Reais e Oitenta e Seis Centavos)**

Dê-se a publicação devida, e confeccione-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 25/04/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador: D29CCFE5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/04/2025. Edição 3265
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG [REDACTED] SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa MAURICIO POYER ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, 153 M2 AUTO CENTER - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob [REDACTED] neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MAURICIO POYER, portador do RG [REDACTED] /SES e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 11/2025, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 28/04/2025 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INCLUIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E A SEGURANÇA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS À POPULAÇÃO.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Pregão Nº 11/2025 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 004 - Lote 004	1	17858	PNEU 285/70 R19.5 16 LONAS CONSTRUÇÃO RADIAL LISO; REFORÇADO; ARO 19.5; NOVO (PRIMEIRA VIDA), 16 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	Pirelli	UND	32,00	2.470,00	79.040,00
LOTE : 005 - Lote 005	1	38077	PNEU 195/75 R 16 - CONSTRUÇÃO RADIAL LISO; REFORÇADO; ARO 16; NOVO (PRIMEIRA VIDA), MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL,	Falken	UN	60,00	848,00	50.880,00



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

			MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.					
TOTAL								129.920,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$129.920,00 (Cento e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Vinte Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 11/2025 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital Pregão Eletrônico Nº 11/2025 e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Pregão Nº 11/2025 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e.mail licitapalmital@gmail.com, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

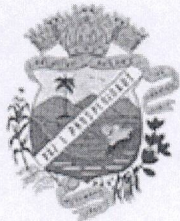
V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 11/2025 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000077

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal **14.133/2021**.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 05(cinco) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os produtos ou objetos a serem fornecidos devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido e de acordo com a proposta apresentada.

V - Os equipamentos deverão ter garantia de 12(doze) meses, contados da data da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 341/2023.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3140	08.002.10.301.0802.6066	303	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3490	08.002.10.301.1001.2069	494	3.3.90.30.39.01	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ 129.920,00 (Cento e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Vinte Reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000078

contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Lei Federal 14.133/20021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 11/2025, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 25/04/2025.

ROBERTOCARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

MAURICIO POYER
CPF: [REDACTED]
CONTRATADO:

Testemunhas:

NOME:
CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
[REDACTED]

DIULY NICOLY LEAL SALDANHA
[REDACTED]



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico N° 11/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 17/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 50/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: MAURICIO POYER ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, 153 M2 AUTO CENTER - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.314.456/0001-78, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MAURICIO POYER, portador do RG nº [REDACTED]/SES SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INCLUÍDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E A SEGURANÇA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS À **POPULAÇÃO**.

DATA DO CONTRATO: 25/04/2025 (vinte e cinco dias de abril de 2025)

VIGÊNCIA: 24/04/2026 (vinte e quatro dias de abril de 2026).

VALOR TOTAL: R\$ 129.920,00 (Cento e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Vinte Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG [REDACTED] SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 739, 739 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 11.080.965/0001-58, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA, portador do RG: [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 11/2025, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 28/04/2025 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INCLUÍDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E A SEGURANÇA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS À POPULAÇÃO. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Pregão Nº 11/2025 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	17854	PNEU 225/65 R16 - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	CONTINENTAL	UND	54,00	1.446,11	78.089,94
LOTE: 002 - Lote 002	1	17924	PNEU 175/70 R14 - CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; ARO 14; NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	DUNLOP	UND	108,00	399,435	43.138,98
LOTE: 003 - Lote 003	1	38076	PNEU 275/80 R22,5 - NOVO CONSTRUÇÃO RADIAL ARO 22,5 (PRIMEIRA VIDA) MARCA DE REFERENCIA PIRELLI, GOODYER, FIRESTONE, BRIGESTONE, MICHELIN, CONTINENTAL, DUNLOP OU SUPERIOR. - REFORÇADO	SPEED MAX	UN	32,00	2.351,53	75.248,96
LOTE: 006 - Lote 006	1	17922	PNEU 205/60 R16 - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	DUNLOP	UND	60,00	653,733	39.223,98
LOTE: 007 - Lote 007	1	38078	PNEU 175/70 R13 - CONSTRUÇÃO RADIAL LISO; REFORÇADO; ARO 13; NOVO (PRIMEIRA VIDA), 16 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	GOODYEAR	UN	60,00	348,25	20.895,00
TOTAL								256.596,86

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$1,00 (Um Real).



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 11/2025 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital Pregão Eletrônico Nº 11/2025 e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Pregão Nº 11/2025 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e.mail licitapalmital@gmail.com, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 11/2025 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000081

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 05(cinco) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de **verificação**;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os produtos ou objetos a serem fornecidos devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido e de acordo com a proposta apresentada.

V - Os equipamentos deverão ter garantia de 12(doze) meses, contados da data da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 341/2023.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3140	08.002.10.301.0802.6066	303	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3490	08.002.10.301.1001.2069	494	3.3.90.30.39.01	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ 1,00 (Um Real).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000082

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

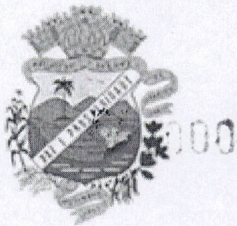
CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 11/2025, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 25/04/2025.

ROBERTOCARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA
CPF: [REDACTED]
CONTRATADO:

Testemunhas:

NOME:
CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
[REDACTED]

DIULY NICOLY LEAL SALDANHA
[REDACTED]



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº 11/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 739, 739 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.080.965/0001-58, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA, portador do RG nº [REDACTED] SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] denominada CONTRATADA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS Á FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INCLUÍDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E A SEGURANÇA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS Á **POPULAÇÃO**.

DATA DO CONTRATO: 25/04/2025 (vinte e cinco dias de abril de 2025)

VIGÊNCIA: 24/04/2026 (vinte e quatro dias de abril de 2026).

VALOR TOTAL: R\$ 256.596,86 (duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2025 PREGÃO 11/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº 11/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 739, 739 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.080.965/0001-58, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA, portador do RG nº ██████████ SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ██████████ denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INCLUÍDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E A SEGURANÇA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS À POPULAÇÃO,

DATA DO CONTRATO: 25/04/2025 (vinte e cinco dias de abril de 2025)

VIGÊNCIA: 24/04/2026 (vinte e quatro dias de abril de 2026).

VALOR TOTAL: R\$ 256.596,86 (duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:319277E2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/04/2025. Edição 3265

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>